

AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	113214-AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC DARLESSON ALVES DO CARMO	24/06/2026 11:58 (v 0.7)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	101/2026	00058.033474/2026-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de engenharia de elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV, bem como auxiliar na contratação e fiscalização da respectiva implantação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QNT.	VALOR UN. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - Sede - Brasília/DF (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1	R\$ 72.191,56	R\$ 72.191,56
	2	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - Centro de Treinamento - Brasília/DF (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1	R\$ 37.198,29	R\$ 37.198,29
	3	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - ANAC Rio de Janeiro/RJ (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1	R\$ 29.575,34	R\$ 29.575,34
	4	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - ANAC Recife /PE (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1	R\$ 75.217,24	R\$ 75.217,24

5	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - ANAC São José dos Campos/SP (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1	R\$ 15.169,96	R\$ 15.169,96
6	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - ANAC São Paulo /SP (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1	R\$ 14.352,86	R\$ 14.352,86
7	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - ANAC Curitiba /PR (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1	R\$ 3.618,45	R\$ 3.618,45
8	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - ANAC Porto Alegre/RS (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1	R\$ 5.083,71	R\$ 5.083,71
9	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - ANAC Campinas /SP (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1	R\$ 4.825,96	R\$ 4.825,96
10	Assessoria durante o processo de licitação da implantação do sistema proposto, incluindo respostas a impugnações, recursos, pedidos de esclarecimentos, e análise de propostas	Serviço	1	R\$ 39.491,45	R\$ 39.491,45
11	Apoio na fiscalização da implantação do sistema proposto	Serviço	1	R\$ 61.232,88	R\$ 61.232,88
Total Geral				R\$ 357.957,70	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O Contratado não será obrigado a prestar os serviços dos itens 10 e 11, assessoria técnica durante o certame e apoio na fiscalização da implantação, se, ao final do contrato, não seja possível estimar prazo razoável para a publicação do edital de execução e/ou para o efetivo início da implantação do sistema. Na eventualidade desta ocorrência, será suprimido do contrato todo o item ou parte dele, a depender do caso, respeitando os limites máximos impostos em lei.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 07947821000189-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 02/04/2025;

III) Id do item no PCA: 94;

IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 113214-101/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, além do Anexo A.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 O Projeto Básico deverá ser elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo contemplar, como parâmetros de projeto, medidas que priorizem, sempre que tecnicamente viável, a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, especialmente no que se refere aos equipamentos, materiais e insumos associados aos sistemas de controle de acesso e CFTV.

4.1.2. O Projeto Básico deverá prever, quando aplicável, diretrizes e especificações técnicas que possibilitem a adoção de mecanismos de logística reversa, em conformidade com a legislação vigente e com as normas específicas aplicáveis, incluindo orientações para a destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes, peças defeituosas e embalagens ao final de sua vida útil ou em caso de substituição.

4.1.3. O Projeto Básico deverá contemplar orientações técnicas para a segregação e destinação adequada dos resíduos recicláveis eventualmente gerados em futuras etapas de implantação, operação ou manutenção dos sistemas projetados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **10** horas às **16** horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.6.1. O interessado em realizar a vistoria deverá enviar e-mail para cpcon@anac.gov.br com, pelo menos, 48 horas de antecedência, informando nomes dos representantes pela empresa que participarão, bem como número do RG ou CPF e cargo que ocupam;

4.6.2 Todas as perguntas que porventura surjam durante a visita deverão ser enviadas para o e-mail informado, a fim de serem respondidas pela Comissão de Planejamento ou pela Equipe Técnica deste órgão, lembrando que o período para pedidos de esclarecimentos se encerra três dias úteis antes da abertura da sessão.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 dias da assinatura do contrato, com a emissão da primeira ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1 Sede: Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A (1º ao 7º andar) Brasília - DF - CEP: 70.308-200.

5.2.2 Centro de Treinamento: Aeroporto Internacional de Brasília Setor de Hangares, lote 04 -Brasília /DF 71.680-900.

5.2.3 ANAC - Rio de Janeiro/RJ: Edifício Palácio da Fazenda, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, 2º andar – Centro Rio de Janeiro (RJ) - CEP 20020-909.

5.2.4 ANAC - Recife/PE: NURAC RECIFE - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Imbiribeira, nº 6333 Recife – PE CEP 51.210-001;

5.2.5 ANAC São José dos Campos/SP: Dr. Orlando Feirabend Filho, 230-Centro Empresarial Aquarius- Torre B- Andares 14 e 15. São José dos Campos /SP -Cep 12.246-190.

5.2.6 ANAC - São Paulo/SP: Rua Renascença nº 112 - Ed. Office Congonhas - Vila Congonhas, São Paulo - SP - CEP: 04612-010.

5.2.7 ANAC- Curitiba/PR: NURAC CURITIBA Rua Carlos Pioli, 133 - Bom Retiro, Curitiba - PR, CEP80520-170.

5.2.8 ANAC - Porto Alegre/RS: NURAC PORTO ALEGRE Av. Loureiro da Silva, 445 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90013-900

5.2.9 ANAC - Campinas/SP: Rod. Santos Dumont, km 66 - Parque Universitário de Viracopos, Campinas - SP, 13055-900 - Edifício garagem.

5.3 Descrição dos serviços dos itens 1 a 9

5.3.1 A contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto Básico de Sistema de Vigilância Eletrônica, composto pelos subsistemas de Controle de Acesso e Circuito Fechado de Televisão (CFTV), contemplando todas as etapas necessárias ao diagnóstico, concepção, dimensionamento e especificação da solução, visando subsidiar futura contratação em modelo de locação de solução (outsourcing).

5.3.2 O Projeto Básico deverá, preferencialmente, adotar o modelo de contratação por locação de solução (outsourcing), contemplando fornecimento, instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposição de equipamentos e atualização tecnológica durante toda a vigência contratual, podendo a Contratada apresentar análise comparativa entre modelos de aquisição e locação, com justificativas técnicas e econômicas.

5.3.3 O Projeto Básico deverá contemplar, sempre que necessário à adequada implantação do sistema de controle de acesso, a especificação de estruturas físicas auxiliares, incluindo portas de vidro automatizadas.

5.3.4 Para a unidade da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) localizada no Rio de Janeiro, em razão das restrições decorrentes do tombamento do prédio histórico, o Projeto Básico deverá obrigatoriamente contemplar a especificação técnica de estruturas de divisórias em vidro com portas integradas nas áreas de controle de acesso, de modo a viabilizar a implantação dos dispositivos de segurança sem interferir, descaracterizar ou causar impactos no padrão arquitetônico protegido das entradas principais do escritório, observando-se as diretrizes de preservação patrimonial aplicáveis e a compatibilização com o ambiente existente.

5.3.5 A contratação tem por finalidade produzir os elementos técnicos necessários e suficientes para subsidiar futura contratação da implantação da solução de vigilância eletrônica, incluindo especificações técnicas, quantitativos, orçamento estimativo, cronograma e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

5.3.6 Durante o período de elaboração dos estudos e projetos, a Contratante acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos por meio de reuniões periódicas, preferencialmente quinzenais, devendo a Contratada apresentar as soluções tecnológicas disponíveis no mercado, permitindo a participação da Contratante no processo decisório, visando à obtenção da solução técnica mais adequada às necessidades institucionais.

5.3.7 Será obrigatória a realização de visitas técnicas presenciais em todas as unidades contempladas, previamente ao desenvolvimento dos projetos, podendo ocorrer reuniões presenciais adicionais, a critério da Contratante, para esclarecimento de dúvidas e alinhamento técnico.

5.3.8 Escopo geral dos Serviços

5.3.8.1 Levantamento de informações, realização de estudos técnicos e diagnóstico situacional das unidades contempladas, incluindo infraestrutura existente, fluxos operacionais e necessidades de segurança;

5.3.8.2 Análise de riscos e vulnerabilidades relacionadas à segurança patrimonial, ao controle de acesso de pessoas e veículos e ao monitoramento por imagens;

5.3.8.3 Definição da arquitetura do sistema de vigilância eletrônica, contemplando:

- a. subsistema de controle de acesso concebido com arquitetura integrada em nível nacional, interligando todas as unidades, com gestão centralizada a partir da sede, base de dados unificada, administração remota, padronização de perfis, credenciais e políticas de segurança, bem como mecanismos de monitoramento, auditoria e relatórios consolidados, preservada a operação local em contingência;
- b. subsistema de CFTV com arquitetura técnica a ser definida pela contratada durante a elaboração do Projeto Básico, considerando critérios de eficiência operacional, custo-benefício, escalabilidade, disponibilidade, segurança da informação e aderência às boas práticas de mercado, não sendo obrigatória a gestão centralizada nacional;

5.3.8.4 Elaboração do Projeto Básico completo do sistema de vigilância eletrônica, abrangendo os subsistemas de controle de acesso e CFTV, incluindo todos os elementos técnicos necessários à futura contratação;

5.3.8.5 Estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

5.3.8.6 Priorizar o aproveitamento do legado existente dos sistemas de CFTV das unidades do Centro de Treinamento, Recife/PE, São Paulo/SP e São José dos Campos/SP.

5.3.8.7 Priorizar o aproveitamento do legado existente do controle de acesso de São Paulo/SP.

5.3.8.8 Prever desde a desinstalação dos equipamentos e cabos antigos nos edifícios, passando pela instalação completa do novo sistema.

5.3.8.9 Conter relatório com orientações para a Contratante sobre eventuais situações de pane no sistema instalado, seja elétrica, lógica, mecânica ou de outra natureza, ao que chamaremos de “plano de contingência”. Exemplo: quais os problemas mais comuns encontrados durante a prestação de serviços de vigilância eletrônica e quais as medidas que a futura contratada deverá tomar para prevenilos ou tratá-los de forma mais célere. Enfim, orientações que equilibrem a realidade do mercado com as necessidades da contratante em manter um sistema totalmente operante;

5.3.8.10 Conter todas as informações necessárias para que a Contratante possa executar, observadas as exigências de cada unidade, um projeto de vigilância eletrônica adequado e que atenda, dentro das possibilidades e frente ao quadro real dos edifícios e do mercado.

5.3.8.11 Prever a instalação de rede de dados própria da futura empresa que executará o projeto, contendo as especificações mínimas necessárias para a rede física e lógica, incluindo cabeamento, computadores, servidores, switches, roteadores, racks e demais componentes para a rede de segurança eletrônica, pois não deve ser utilizada a rede de dados lógica ou física, computadores, servidores da contrante.

5.3.8.12 Incluir os detalhamentos sobre o método de instalação, seja embutido ou sobreposto, e o projetista deverá indicar a metodologia mais adequada para cada edificação;

5.3.8.13 Conter as plantas e desenhos com a indicação dos equipamentos a instalar ou modificar, sendo a representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

5.3.8.14 Fazer com que a dimensão dos desenhos impressos seja tal que permita a identificação e compreensão de todos os seus elementos sem necessidade de elementos externos de ampliação visual.

5.3.8.15 Conter Memorial descritivo com descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos e plantas referenciados anteriormente.

5.3.8.16 Conter Caderno de Encargos, sendo este, texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

5.3.8.17 Conter Termo de Justificativas Técnicas Relevantes preenchido pela contratada, documento necessário para realizar a licitação da execução do projeto, conforme o INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, publicado pela AGU;

5.3.8.18 Conter a especificação detalhada de todos os materiais a serem aplicados na instalação, com a descrição de suas características, desempenho, qualidade e normas aplicáveis. É recomendável a menção a marcas de referência e, sempre que possível, citando-se mais de um fabricante. É imprescindível, após a menção a uma marca, utilizar a expressão “ou equivalente técnico”.

5.3.8.19 Apresentar ART devidamente recolhida.

5.3.8.20 Elaboração de memorial descritivo, especificações técnicas, caderno de encargos e memória de cálculo;

5.3.8.21 Elaboração de orçamento estimativo detalhado, planilhas de custos, cronograma físico-financeiro e curva ABC, devendo o orçamento observar os referenciais aplicáveis às contratações públicas de serviços de engenharia no âmbito do Governo Federal, com utilização de composições de custos unitários, memórias de cálculo, encargos sociais, BDI e demais parâmetros técnicos pertinentes, nos moldes adotados órgãos públicos federais, de forma a possibilitar sua utilização direta em futura licitação, de acordo com o ANEXO B deste Termo de Referência.

5.3.7 Fases da Execução dos Serviços

5.3.7.1 Os serviços serão executados em fases, conforme descrito a seguir:

5.3.7.2 Fase 1 - Reunião Inicial, Planejamento e Levantamento de Informações

- a. A contratada deverá realizar reunião de abertura com a gestão do contrato da ANAC;
- b. Apresentar plano de trabalho e cronograma detalhado das atividades;
- c. Entregáveis da Fase 1:
 - Plano de Trabalho contendo metodologia, cronograma detalhado, equipe técnica e estratégia de execução;
 - Cronograma das atividades;

5.3.7.3 Fase 2 - Diagnóstico de Segurança e Análise de Riscos

- a. A contratada deverá utilizar a Norma Complementar nº 12 da ANAC e respectiva análise de risco, que normatiza a Gestão de Controle de Acesso da Agência;
- b. Realizar diagnóstico completo das condições de segurança das unidades;
- c. Identificar vulnerabilidades físicas, tecnológicas e operacionais;
- d. Avaliar fluxos de pessoas, áreas críticas, ativos protegidos e níveis de risco, compatíveis com a Norma Complementar nº 12;
- e. Realizar registros fotográficos e levantamento técnico in loco;
- f. Elaborar relatório de diagnóstico contendo análise de riscos e recomendações técnicas;
- g. Apresentar solução tecnológica contemplando preferencialmente o modelo de locação, com vantagens, desvantagens e estimativa preliminar de custos.
- h. Entregáveis da Fase 2:

- Relatório de Diagnóstico Situacional das Unidades e Recomendações Técnicas, contendo: informações operacionais; caracterização dos ambientes; identificação preliminar de necessidades; análise das condições atuais de segurança; identificação de vulnerabilidades físicas e operacionais; avaliação de fluxos de pessoas e áreas críticas; registros fotográficos e evidências técnicas, incluindo análise de risco e recomendações;
- Estudo Técnico de Soluções Tecnológicas com apresentação técnica para validação da solução pela Contratante, contendo: proposta conceitual da solução; arquitetura preliminar dos sistemas; análise comparativa entre modelos de contratação (aquisição × locação), quando aplicável; estimativa preliminar de custos; vantagens e desvantagens técnicas e econômicas.

5.3.7.4 A elaboração do Projeto Básico somente será iniciada após validação da solução pela Contratante.

5.3.7.5 Fase 3 - Elaboração do Projeto Básico

5.3.7.5.1 O Projeto Básico deverá permitir a implantação do sistema de forma faseada por unidade regional da ANAC, priorizando, inicialmente, a sede. Assim, como exemplo, a implantação na sede poderá ocorrer de maneira independente das demais unidades, viabilizando a execução conforme a disponibilidade orçamentária.

5.3.7.5.2 O Projeto Básico deverá contemplar solução integrada de vigilância eletrônica composta por:

- Sistema de Controle de Acesso de pessoas por biometria;
- Sistema de Videomonitoramento por CFTV;
- Infraestrutura elétrica, lógica e de comunicação necessária;
- Plataforma de gestão centralizada com base de dados integrada entre todas as unidades;
- Modelo de prestação por locação (outsourcing), incluindo serviços continuados associados.

5.3.7.5.3 O Projeto Básico deverá:

- Apresentar nível de detalhamento compatível com a natureza, porte e complexidade da solução;
- Definir arquitetura lógica e física do sistema integrado entre todas as unidades;
- Prever gestão centralizada a partir da sede da ANAC, com sincronização de dados, usuários, eventos e permissões;
- Prever níveis de acesso que permitam a gestão por localidade;
- Estabelecer todas as características técnicas, dimensões, especificações e quantitativos de materiais e serviços;
- Considerar desinstalação de sistemas existentes, quando aplicável, e implantação completa da nova solução;
- Prever requisitos de armazenamento de imagens, retenção de dados e backups;
- Definir infraestrutura de rede dedicada para o sistema de segurança, segregada da rede corporativa, quando aplicável;
- Especificar requisitos de servidores, storages, switches, racks, nobreaks e demais componentes;
- Prever redundância elétrica e lógica, garantindo continuidade operacional;
- Considerar requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- Indicar posicionamento de equipamentos em plantas técnicas (DWG), com diagramas de interligação;
- Apresentar memorial descritivo com justificativas técnicas das soluções adotadas;
- Elaborar caderno de encargos contendo regras de execução, materiais e critérios de medição;
- Apresentar plano de contingência para falhas elétricas, lógicas ou operacionais;
- Indicar locais de instalação de equipamentos, salas técnicas e centros de monitoramento;
- Considerar ângulos de cobertura, eficiência de monitoramento e mitigação de pontos cegos;
- Especificar softwares de gerenciamento, integração entre subsistemas e gestão centralizada multiunidades;
- Prever possibilidade de expansão futura do sistema para novas unidades da ANAC;
- Garantir interoperabilidade e evitar dependência tecnológica de fornecedor específico;
- Apresentar plano de implantação detalhado, incluindo fases de instalação, testes, comissionamento e operação assistida;
- Definir requisitos de treinamento, suporte técnico, níveis de serviço (SLA) e garantia;
- Apresentar modelagem contratual compatível com contratação por locação, incluindo distribuição dos custos ao longo da vigência contratual, preferencialmente mínima de 36 (trinta e seis) meses ou prazo mais vantajoso devidamente justificado.

5.3.7.5.4 Entregáveis da Fase 3:

- Projeto Básico Completo, contendo: arquitetura lógica e física do sistema; solução integrada multiunidades; definição dos subsistemas de Controle de Acesso e CFTV; infraestrutura elétrica e lógica; requisitos de servidores, storages, redes e redundâncias; requisitos de segurança da informação e proteção de dados; plano de implantação e operação assistida; requisitos de SLA, suporte e manutenção;
- Plantas Técnicas e Diagramas, em DWG e PDF, incluindo: plantas baixas com posicionamento de equipamentos; diagramas de interligação;
- Memorial Descritivo;
- Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
- Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, conforme padrão da AGU;
- Plano de Treinamento e Operação Assistida;

- Projeto básico das estruturas físicas auxiliares, incluindo portas de vidro automatizadas para a sede e centro de treinamento, além de estruturas adicionais para a unidade do Rio de Janeiro/RJ.

5.3.7.6 Fase 4 - Orçamento e Planejamento

- A orçamentação deverá seguir o ANEXO B deste Termo de Referência.
- A contratada deverá elaborar orçamento detalhado da implantação da solução, considerando o modelo por locação;
- Apresentar planilhas de custos unitários e composição de preços;
- O orçamento deve observar os referenciais aplicáveis às contratações públicas de serviços de engenharia no âmbito do Governo Federal, com utilização de composições de custos unitários, memórias de cálculo, encargos sociais, BDI e demais parâmetros técnicos pertinentes, de forma a possibilitar sua utilização direta em futura licitação;
- Utilizar metodologias compatíveis com contratações públicas;
- Realizar pesquisa de mercado com referências de preços;
- Será demandada uma atualização dos orçamentos e planilhas de custos, durante a vigência contratual, pois, ao publicar o edital de execução do projeto, o ideal é que os valores estejam o mais próximo possível do praticado no mercado. Tal atualização não poderá ser cobrada a parte e deverá estar inserida nos custos desta fase do serviço.
- Entregáveis:
 - Orçamento Estimativo Detalhado da Solução, contendo planilhas de quantitativos; composições de custos unitários; memórias de cálculo; encargos sociais; BDI; referências de preços; metodologia de formação de preços; Cronograma físico-financeiro e Curva ABC.

5.4 Item 10 - Assessoria durante o processo de licitação da implantação do sistema proposto

5.4.1 A contratada deverá prestar assessoria técnica especializada à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) durante o processo licitatório destinado à futura contratação da implantação do sistema de vigilância eletrônica proposto no Projeto Básico, com o objetivo de subsidiar tecnicamente a tomada de decisões da Administração, reduzir riscos de contratação inadequada e assegurar a aderência das propostas às especificações definidas. Essa assessoria compreenderá:

- Apoio na elaboração e/ou revisão de documentos técnicos que subsidiará a construção do edital a ser lançado em data futura para contratação da execução do projeto, incluindo Termo de Referência, planilhas orçamentárias, critérios de medição e pagamento, requisitos de habilitação técnica, matriz de riscos e demais anexos, fornecendo informações técnicas e auxiliando na elaboração e organização dos documentos necessários para a licitação, garantindo coerência com o Projeto Básico elaborado;
- Elaboração de respostas a questionamentos técnicos de licitantes, durante a fase de esclarecimentos e impugnações do certame, abrangendo análise técnica das demandas apresentadas, fundamentação das respostas e proposição de ajustes técnicos quando necessário, sempre preservando os requisitos mínimos definidos pela Administração;
- Análise técnica das propostas apresentadas pelos licitantes, incluindo verificação de aderência às especificações técnicas, compatibilidade de quantitativos, coerência das soluções propostas, análise de metodologias de implantação, avaliação de cronogramas e identificação de eventuais inconsistências ou riscos técnicos;
- Avaliação de conformidade dos equipamentos, softwares e soluções ofertadas, mediante análise de catálogos técnicos, datasheets, certificações, declarações de fabricantes e demais documentos comprobatórios, com emissão de parecer técnico conclusivo acerca da conformidade ou não conformidade com os requisitos do Projeto Básico;

5.4.2 A atuação da contratada terá caráter exclusivamente técnico-consultivo, não substituindo as competências legais da Administração Pública na condução do processo licitatório.

5.5 Item 11 - Apoio à Fiscalização da Implantação do sistema Proposto

5.5.1 Prestação de serviços técnicos especializados de apoio e suporte à fiscalização da futura execução do projeto de implantação do sistema de vigilância eletrônica elaborado, incluindo os subsistemas de controle de acesso e CFTV, para as unidades da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), no contexto de contratação em modelo de locação.

5.5.2 Caberá à contratada prestar apoio técnico à fiscalização contratual, verificando a conformidade das soluções, equipamentos, materiais e serviços implantados em relação às especificações técnicas, requisitos funcionais e arquiteturas definidos no Projeto Básico, bem como sua aderência à proposta da empresa executora;

5.5.3 Auxiliar no acompanhamento do cronograma de implantação, contribuindo para a verificação do cumprimento dos prazos e da adequada sequência das atividades;

5.5.4 Acompanhar, quando solicitado, a realização de testes, comissionamentos e validações operacionais dos sistemas implantados, verificando o atendimento aos requisitos de desempenho e funcionalidade;

5.5.5 Analisar tecnicamente eventuais propostas de alteração de solução apresentadas pela empresa executora, emitindo parecer quanto à aderência ao projeto;

5.5.6 Identificar e reportar formalmente à fiscalização da Contratante quaisquer falhas, inconsistências ou inadequações na implantação, acompanhando tecnicamente a adoção das medidas corretivas;

5.5.7 Participar de reuniões técnicas com a Contratante e com a empresa responsável pela implantação, para esclarecimentos e validações técnicas;

5.5.8 Ao término da implantação, emitir manifestação técnica conclusiva ou Termo de Conformidade, atestando a execução em conformidade com o Projeto Básico, quando não houver inconformidades relevantes.

5.5.9 Quantitativo de Visitas Técnicas Presenciais

5.5.9.1 São previstas 10 (dez) visitas técnicas presenciais, correspondentes ao quantitativo total do contrato, a serem realizadas ao longo da execução da implantação.

5.5.9.2 Dentre essas, deverá ser garantida a realização de, no mínimo, 1 (uma) visita à unidade da ANAC em Recife/PE e 1 (uma) visita à unidade da ANAC no Rio de Janeiro/RJ, sendo as demais preferencialmente destinadas à unidade sede.

5.5.9.3 As visitas não ficam previamente vinculadas a unidades específicas, podendo ser distribuídas entre as localidades contempladas no escopo da contratação, conforme a necessidade da fiscalização e a evolução do cronograma de implantação do sistema.

5.5.9.4 Os custos de deslocamento, hospedagem e demais despesas necessárias à realização das visitas deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitidos pagamentos adicionais.

5.5.9.5 O quantitativo foi definido considerando:

- a. duração estimada da implantação (6 meses);
- b. quantidade de unidades e dispersão geográfica;
- c. complexidade tecnológica da solução;
- d. modelo de contratação por locação, no qual a responsabilidade pela implantação é da empresa executora;
- e. boas práticas de contratações públicas de serviços técnicos especializados.

5.5.9.6 Regras de Execução das Visitas

- a. Realização por profissional tecnicamente habilitado indicado pela CONTRATADA;
- b. Agendamento prévio com a fiscalização da Contratante;
- c. Possibilidade de realização em dias úteis ou não úteis, conforme necessidade das atividades de implantação, sem custos adicionais além do previsto contratualmente;
- d. Duração estimada de até 4 (quatro) horas por visita;

5.5.10 Reuniões Técnicas Remotas

- a. Além das visitas presenciais, a CONTRATADA deverá disponibilizar reuniões técnicas remotas sob demanda, sem limitação de quantidade, para: esclarecimentos técnicos; análise de soluções; acompanhamento de atividades; apoio à tomada de decisão da fiscalização.
- b. A participação em reuniões remotas não será contabilizada como visita presencial.

5.5.11 Relatórios Técnicos

5.5.11.1 Após cada visita ou reunião relevante, a CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico contendo:

- a. atividades acompanhadas;
- b. análise de conformidade;
- c. registros fotográficos, quando aplicável;
- d. eventuais não conformidades identificadas;
- e. recomendações técnicas.

5.5.12 Entregáveis do Item 11

5.5.12.1 Plano de Acompanhamento da Implantação

5.5.12.1.1 A CONTRATADA deverá, no início da fase de implantação, apresentar Plano de Acompanhamento da Implantação, contendo, no mínimo:

- a. metodologia de acompanhamento e fiscalização técnica da implantação; critérios de verificação de conformidade com o Projeto Básico;
- b. estratégia de distribuição das visitas técnicas;
- c. modelo de relatórios técnicos a serem utilizados;
- d. fluxos de comunicação e interação com a fiscalização da Contratante;
- e. diretrizes para registro e tratamento de não conformidades.

5.5.12.2 Relatórios Técnicos de Visitas

5.5.12.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico para cada visita presencial realizada, totalizando até 10 (dez) relatórios, contendo, no mínimo:

- a. descrição das atividades acompanhadas;
- b. análise de conformidade da implantação com o Projeto Básico e especificações técnicas;
- c. registros fotográficos, quando aplicável;

- d. identificação de não conformidades, falhas ou inconsistências;
- e. recomendações técnicas para correção ou melhoria;
- f. avaliação do andamento da implantação.

5.5.12.2.2 Os relatórios deverão ser apresentados após cada visita, para análise e aceite da fiscalização da Contratante.

5.5.12.3 Relatórios e Pareceres Técnicos de Apoio

5.5.12.3.1 A CONTRATADA deverá elaborar relatórios e/ou pareceres técnicos decorrentes das atividades de apoio à fiscalização, incluindo, quando aplicável:

- a. análise de documentação técnica da implantação;
- b. avaliação de propostas de alteração de solução apresentadas pela empresa executora;
- c. manifestações técnicas sobre testes, comissionamentos e validações operacionais;
- d. registros e sínteses de reuniões técnicas relevantes;
- e. orientações técnicas à fiscalização da Contratante.

5.5.12.3.2 Os documentos deverão ser apresentados sempre que demandados pela Contratante ou quando necessários ao adequado acompanhamento da implantação.

5.5.12.4 Relatório Técnico Final de Acompanhamento da Implantação

5.5.12.4.1 Ao término da implantação, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico Final, contendo, no mínimo:

- a. consolidação das atividades de acompanhamento realizadas;
- b. avaliação global da implantação do sistema em relação ao Projeto Básico;
- c. registro das não conformidades identificadas e das medidas corretivas adotadas;
- d. análise do desempenho e da adequação da solução implantada;
- e. recomendações técnicas para operação, manutenção e eventuais melhorias;
- f. manifestação técnica conclusiva quanto à conformidade da implantação, visando subsidiar a emissão do Termo de Conformidade pela Contratante.

5.6 Prazos

5.6.1 A execução dos serviços terá início em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante emissão da primeira Ordem de Serviço pela Contratante.

5.6.2 O prazo para execução das Fases 1 a 4, compreendendo: reunião inicial, planejamento e levantamento de informações; diagnóstico de segurança e análise de riscos; elaboração do Projeto Básico; elaboração do orçamento estimativo e planejamento da implantação, será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial.

5.6.3 Prazo paro o item 10 - Assessoria durante o processo licitatório: a prestação dos serviços de assessoria técnica durante o processo licitatório da implantação do sistema proposto tem previsão de ocorrer durante o período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da formal aceitação, pela Contratante, dos produtos entregues nas Fases 1 a 4. Esse prazo poderá ser ajustado pela Contratante em função do cronograma e da duração efetiva do processo licitatório da contratação da execução.

5.6.3.1 Em relação a assessoria para responder questionamentos de licitantes, durante a realização da licitação da implantação do sistema, o prazo de entrega de cada resposta por e-mail é de até 2 (dois) dias úteis contado do envio da demanda pela contratante, a fim de que seja possível ao Agente de Contratação responder aos licitantes dentro do prazo legal.

5.6.3.2 Em relação a assessoria para análise técnica das propostas apresentadas pelos licitantes, conformidade dos equipamentos, softwares, soluções ofertadas, demais documentos comprobatórios, com emissão de parecer técnico conclusivo acerca da conformidade ou não conformidade com os requisitos do Projeto Básico, o prazo é de até 3 dias úteis.

5.6.4 Prazo para o item 11 - Apoio à fiscalização da implantação: a prestação de apoio técnico à fiscalização da implantação da solução ocorrerá conforme cronograma de execução da implantação a ser definido pela Contratante, observado o quantitativo máximo de visitas técnicas previsto neste Termo de Referência.

5.6.5 Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser revistos ou ajustados em decorrência de fatos supervenientes ou circunstâncias não previstas no momento da contratação, que impactem a execução regular dos serviços. Nessas situações, a Contratada deverá apresentar justificativa técnica formal, acompanhada da indicação dos impactos no cronograma de execução e da proposta de reprogramação dos prazos.

5.6.6 A alteração dos prazos somente será efetivada mediante análise e aceite formal da Contratante, por intermédio da fiscalização do contrato.

5.7 Pagamento

5.7.1 Os pagamentos devidos à contratada ocorrerão na seguinte forma e percentuais:

5.7.1.1 - Itens 1 a 9 da Proposta Comercial:

- a. 10% (dez por cento) do valor total da soma dos itens de 1 a 9 com os entregáveis da Fase 1 e Fase 2 nos termos dos tópicos 5.3.7.2 e 5.3.7.3
- b. 60% (sessenta por cento) do valor total de cada item com os entregáveis da Fase 3 nos termos do tópico 5.3.7.5.
- c. 30% (trinta por cento) do valor de cada item com os entregáveis da Fase 4, nos termos do tópico 5.3.7.6.

5.7.1.2 - Itens 10 da Proposta Comercial:

- a. 50% (cinquenta por cento) do valor total do item após a instrução do processo de licitação para contratação da execução do projeto, nos termos determinados no subitem 5.4
- b. 50% (cinquenta por cento) do valor total do item com a homologação da licitação referente à contratação da execução do projeto.

5.7.1.3 - Item 11 da Proposta Comercial:

- a. 10% (dez por cento) do valor total do item com a entrega do Plano de Acompanhamento da Implantação, nos termos do subitem 5.5.12.1.
- b. 60% (sessenta por cento) do valor total do item relativo às visitas técnicas, correspondendo à 6% (seis por cento) por visita realizada, condicionada a entrega do respectivo relatório.
- c. 30% (trinta por cento) do valor total do item relativo aos Relatórios e Pareceres Técnicos de Apoio, nos termos do subitem 5.5.12.3, e Relatório Técnico Final de Acompanhamento da Implantação, nos termos do subitem 5.5.12.4, quando da entrega final do acompanhamento da implantação do projeto.

Materiais a serem disponibilizados

5.8 Não haverá necessidade de disponibilização de material para a Contratante, no entanto, a Contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e softwares necessários para o desenvolvimento dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9 O Anexo A apresenta informações técnicas relativas às unidades da ANAC contempladas na contratação, incluindo, entre outros elementos: plantas ilustrativas das unidades; caracterização do público usuário; demais informações relevantes para o dimensionamento e concepção da solução.

5.10 Essas informações têm caráter referencial e subsidiário, devendo ser complementadas pela CONTRATADA por meio de levantamentos técnicos in loco, quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.11. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, bastando indicar o responsável que deverá responder prontamente as demandas da Contratante e comparecer às reuniões presenciais ou virtuais, quando solicitado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 Convocar reuniões quinzenais com a Contratada, a fim de acompanhar a elaboração do projeto;

6.16.2 Anotar falhas na execução do contrato para mensuração no IMR;

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:
- 6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 - 6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme o disposto nesta seção.
- 7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.3.1. não produziu os resultados acordados,
 - 7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.5.1 Apuração ao final de cada entrega, ou conjunto de entregáveis, correspondente a um pagamento de acordo com o item 5.7 deste Termo de Referência: no recebimento dos entregáveis, seja ele o projeto, ou relatórios, o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo e a encaminhará à contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada a determinada nota fiscal, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.
 - 7.5.2 Pela natureza dos serviços e as qualidades esperadas, foram definidos 5 graus de satisfação, sendo o grau mais alto (5) considerado como atingido. O grau 4 é considerado satisfatório, porém, não totalmente atingido. Enquanto os três últimos graus (3, 2 e 1) são considerados como serviços não prestados a contento e ensejam uma margem de glosa maior pelo resultado não alcançado.
 - 7.5.3 É possível que, simultaneamente, mais de um indicador do IMR tenha seu resultado não plenamente atingido. Porém, o somatório das glosas por serviço/produto entregue fica limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.
 - 7.5.4 Caso algum indicador não tenha sido demandado pela CONTRATANTE para aquele produto/serviço, é orientado que seja dada a nota máxima, 5 (cinco).
 - 7.5.5 Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas acima. Serão excluídas das valorações as etapas ou atendimentos que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de motivos fortuitos ou força maior, ou se a Administração deu causa ao problema.
 - 7.5.6 Mensuração dos itens:

Grau de Satisfação	Correspondência
5	Resultado atingido com excelência. No máximo duas ressalvas.
4	Resultado atingido satisfatoriamente. Existência de três ou quatro ressalvas.
3	Resultado de qualidade regular com existência de cinco ou seis ressalvas.
2	Resultado de qualidade ruim com existência de sete ou oito ressalvas.
1	Resultado de péssima qualidade com nove ou mais ressalvas.

7.5.7 TABELA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

	Avaliação				
	5	4	3	2	1
1. Cumprimento dos prazos previstos em contrato ou dos prazos oferecidos pela Contratante para os serviços em geral. (Cada dia de atraso cuja justificativa não tenha sido aceita pela Contratante, se conta como uma ressalva)					
2. Atendimento dentro do prazo às demandas de pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e apoio durante o certame ao Pregoeiro/Comissão/Agente de Contratação. (Tratando-se de prazo de entrega extremamente curto - 2 (dois) dias úteis – serão lançadas duas ressalvas para cada dia útil de atraso, devido ao risco causado ao certame. Este indicador é independente do anterior, ou seja, mesmo que já tenha sido lançada ressalva por atraso no indicador “1”, também serão lançadas ressalvas no indicador “2”, devido ao risco causado de não responder a tempo aos licitantes, atrasar ou mesmo impedir a realização do certame).					
3. Envio de relatórios, planilhas, desenhos técnicos, gráficos, cadernos de encargos, memorial descritivo ou qualquer outro documento previsto em contrato, de forma completa, sem necessidade de pedido de complementação ou correção por motivo de falha ou omissão da contratada. (Cada documento com falhas ou omissões se conta como uma ressalva. Observe que a contagem é por documento e não por falha)					
4. Envio de respostas completas, objetivas e elucidadoras quando demandado. (Para cada resposta que não atenda tais quesitos, se contará uma ressalva. No entanto, caso o contratado, ao ser questionado, responda de forma satisfatória e imediata complementando a resposta anterior e sanando a falha, a ressalva não deverá ser lançada. Tais demandas são relativas a questões levantadas sobre os documentos do quesito 3 acima.)					
5. Comparecimento às reuniões sejam elas presenciais ou virtuais. (Cada falta ou cancelamento, cuja justificativa não tenha sido aceita pela Contratante, se conta como uma ressalva)					

7.5.8 Resultado péssimo De 5 a 9 pontos: Glosa de 20% sobre o valor da fatura do respectivo entregável.

7.5.9 Resultado ruim De 10 a 14 pontos: Glosa de 15% sobre o valor da fatura do respectivo entregável.

7.5.10 Resultado regular De 15 a 19 pontos: Glosa de 10% sobre o valor da fatura do respectivo entregável.

7.5.11 Resultado satisfatório, porém não atingiu plenamente os objetivos. De 20 a 22 pontos: Glosa de 2% sobre o valor da fatura do respectivo entregável.

7.5.12 Resultado excelente De 23 a 25 pontos: isento de Glosa.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1 Não será necessário, mesmo tratando-se de serviço de engenharia, a apresentação de medição prévia dos serviços, uma vez que o objeto é relativo à elaboração de projeto de baixa complexidade, com curto prazo de entrega, e que o pagamento ocorrerá apenas após entrega do produto /serviço.

7.6.2 Um serviço será considerado efetivamente concluído quando todos os documentos e conteúdo previstos para ele forem entregues ao Contratante e os respectivas ART/TRT tiverem sido recolhidos.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de execução de cada tipo de serviço.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2026.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.3.2 Consideram-se itens relevantes os valores unitários dos itens que compõem o grupo.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - *CAU, CREA ou CRT/CFT*, em plena validade;

9.32.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade [profissional competente no Brasil].

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Comprovação da execução, pelo fornecedor, de serviços de elaboração de projetos básicos ou executivos de vigilância eletrônica, composta por controle de acesso e CFTV somando, no mínimo, 3.435 m² (20% da área total a ser contratada).

9.33.1.2 Os atestados deverão referir-se a edifícios comerciais, de serviços ou industriais e, para fins de soma, somente serão considerados aqueles edifícios com área da edificação igual ou superior a 1.442 m² (20% da área da Sede, unidade da ANAC com maior área de escritório), sendo descontadas as áreas relativas às áreas externas e paisagismo;

9.33.1.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Telecomunicações, ou

9.36.2. Técnico em Eletrotécnica, Eletrônica ou em Telecomunicações;

9.36.3. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) apresentar atestado(s), com registro de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo conselho competente, nos termos da legislação aplicável que ateste(m) suas participações em elaboração de Projetos Básicos ou Executivos de sistemas de segurança eletrônica com subsistemas de controle de acesso e CFTV.

9.36.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) apresentar atestado(s), acompanhado(s) de Certidão de Acervo CAT, expedida pelo conselho profissional competente, que comprove(m) sua participação na elaboração de, no mínimo, 1 (um) projeto de sistema de segurança eletrônica, contemplando subsistemas de controle de acesso e CFTV, em edificação com área igual ou superior a 10% da área da sede da ANAC, correspondente a, no mínimo, 721 m², consideradas exclusivamente as áreas edificadas, com exclusão das áreas externas e de paisagismo, ou outra comprovação equivalente que evidencie complexidade técnica compatível com o objeto da contratação

9.36.5. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeiras da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 357.957,70 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 113214/20214;

II) Fonte de recursos: 1050000008;

III) Programa de trabalho: 26.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: 339039 77 (VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO)

v) . Plano interno: A DEFINIR CONFORME NÚMERO DA CONTRATAÇÃO.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Não Aplicável

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA ALVES DA COSTA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 08:56:28.

LUIS FERNANDO CONTI

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 09:57:24.

HUGO FERNANDO VIEIRA GONCALVES

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 11:58:44.

DARLESSON ALVES DO CARMO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 08:50:14.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA UNIDADES E REQUISITOS BÁSICOS PRELIMINARES

1. Os requisitos a seguir possuem caráter PRELIMINAR e têm por finalidade subsidiar os licitantes quanto ao nível de complexidade do sistema pretendido. As especificações técnicas a serem adotadas no Projeto Básico deverão ser propostas pela Contratada e previamente submetidas à análise e aprovação da ANAC, antes do efetivo início da elaboração do Projeto Básico, conforme Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviço de engenharia de elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV, bem como auxiliar na contratação e fiscalização da respectiva implantação, para a sede da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Centro de Treinamento, ambos localizados em Brasília/DF, e para as unidades de Curitiba/PR, Porto Alegre/RS, São José dos Campos/SP, São Paulo/SP, Campinas/SP, Rio de Janeiro/RJ e Recife/PE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DESEJADA COMO UM TODO

3.1. Necessidade de pontos com controle de acesso, pontos de monitoramento por CFTV e estruturas complementares

3.1.1. A tabela a seguir, PRELIMINAR, elaborada por equipe de gestão sem especialização técnica, sintetiza os pontos de acesso que necessitariam de controle nas diferentes unidades da ANAC:

CONTROLE DE ACESSO										
	Sede/DF	Centro de Treinamento/DF	Rio de Janeiro/RJ	Recife/PE	Campinas/SP	São José dos Campos/SP	São Paulo/SP		Curitiba/PR	Porto Alegre/RS
							Existentes	Novos		
1º Pavimento	8	2	15	6	2	6	1	1	3	3
2º Pavimento	6	-	-	-	-	-	2	0	-	-
3º pavimento	5	-	-	-	-	-	2	1	-	-
4º Pavimento	11	-	-	-	-	-	2	0	-	-
Totais	30	2	15	6	2	6	7*	2	3	3
Total	69									

3.1.2. Em São Paulo existe um sistema de controle de acesso em operação. Deverá ser aproveitado o legado existente.

3.1.3. Os pontos de monitoramento com câmeras internas e externas, levantados de maneira PRELIMINAR e por equipe não especializada, são relacionados na tabela seguinte:

CFTV IP								
	Sede/DF	Centro de Treinamento/DF	Rio de Janeiro/RJ	Recife/PE	São Paulo/SP	São José dos Campos/SP	Campinas/SP	Porto Alegre/RS
1º Pavimento	3	1	12	6	2	2	2	2
2º Pavimento	6	-	-	-	2	3		-
3º pavimento	4	-	-	-	2			-
4º Pavimento	4	-	-	-	2			-
Câmeras Externas	-	12	-	26				-
Totais	17	13	12	32	8	5	2	2

3.1.4. No Centro de Treinamento, Recife/PE, São Paulo e São José dos Campos deverá ser estudado o aproveitamento dos legados existentes para atualização do sistema CFTV.

3.1.5. Para garantir o adequado funcionamento do sistema de controle de acesso na Sede, no Centro de Treinamento e na Regional do Rio de Janeiro/RJ, será necessária a instalação de estruturas envidraçadas e portas de vidro adicionais, as quais deverão fazer parte do presente Projeto Básico.

ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA CONTROLE DE ACESSO			
	Sede/DF	Centro de Treinamento/DF	Rio de Janeiro/RJ
Portas de Vidros deslizantes automáticas	6	1	-
Portas de vidro pivotantes e estrutura/divisórias de vidros auxiliares	-	-	5

3.2. Descrição da Geral da Solução Desejada para orientar o Projeto Básico

3.2.1. A solução de vigilância eletrônica é composta por dois sistemas a serem operados e monitorados pela contratante: o Sistema de Controle de Acesso e Circuito Fechado de TV IP.

3.2.2. O sistema de controle de acesso será responsável pelo controle da entrada de pessoas nas edificações. Também será controlada a entrada em ambientes específicos, de acordo com a classificação de ambientes da ANAC.

3.2.3. O sistema de controle de acesso deverá ser único e interligado entre as unidades geográficas da ANAC, com o servidor central localizado na sede. Assim, todos os colaboradores da ANAC farão parte de um banco de dados único com possibilidade de acessar qualquer unidade sem a criação de um novo cadastro.

3.2.4. O SCA deverá permitir o gerenciamento das controladoras faciais de acesso por meio de ao menos um dispositivo em cada localidade atendida, atribuindo o nível de acesso e permissão de entrada de cada usuário (dia da semana, horário) a cada controladora facial de acesso, de forma independente. Determinadas áreas somente poderão ser acessadas por determinados usuários em dias e horários definidos;

- 3.2.5. As permissões de acesso concedidas em uma localidade poderão abranger outras, tendo em vista a arquitetura desejada para o sistema de controle de acesso (abrangência nacional), conforme perfil do usuário.
- 3.2.6. Software integrado ao sistema para gerenciamento de contas, permissões de acesso, perfis de usuários, pesquisa de dados históricos e elaboração de relatórios.
- 3.2.7. SCA com biometria por leitura facial e por no mínimo *QR Code*, com capacidade de atender o fluxo de pessoas de cada localidade.
- 3.2.8. SCA deve permitir a operação momentânea, mesmo que a comunicação entre as diversas controladoras faciais de acesso e controlador central seja eventualmente interrompida;
- 3.2.9. O sistema CFTV e SCA deve operar por no mínimo 2h quando houver interrupção do fornecimento de energia da concessionária, através de alimentação nobreak.
- 3.2.10. Deverá possuir em todas as portas sob controle um acionador de emergência para liberar saída, que irá desenergizar a fechadura magnética e emitirá alarme sonoro.
- 3.2.11. Todos os elementos de controle de acessos devem estar em conformidade com os regulamentos de evacuação, legislação e determinações do Corpo de Bombeiros do local, incluindo interligação com a central de incêndio dos edifícios, se for o caso.
- 3.2.12. O Sistema de Controle de Acesso (SCA) deverá ser fornecido com todos os elementos necessários ao funcionamento do sistema, como controladores, leitores, switches, infraestrutura completa, serviços de instalação, configuração e treinamento.
- 3.2.13. O sistema de segurança eletrônica deverá possuir capacidade de gerar alarmes em caso de intrusão durante horários programados. Essa funcionalidade deverá ser implementada por meio de câmeras com tecnologia de detecção de movimentação humana. Tal recurso deverá estar presente tanto em unidades administrativas quanto em unidades que possuam áreas externas, como Recife/PE e o Centro de Treinamento de Brasília. O projeto deverá contemplar a identificação das áreas sensíveis à intrusão, as quais deverão ser monitoradas com geração de alarmes.
- 3.2.14. O sistema de CFTV será responsável pelo monitoramento das imagens e seu armazenamento. Deverão ser armazenadas imagens por no mínimo 45 dias. O sistema deve iniciar uma gravação sempre que detectar movimentação humana no ambiente monitorado.
- 3.2.15. O sistema de CFTV das unidades deverá abranger também o monitoramento das áreas adjacentes ao perímetro. No caso das unidades de Recife/PE e do Centro de Treinamento de Brasília, as faixas contíguas aos muros deverão ser monitoradas. Para as unidades administrativas, deverão ser monitorados os corredores, bem como as áreas adjacentes aos acessos e entradas.
- 3.2.16. A Solução de Circuito Fechado de Televisão IP (CFTV IP) deverá ser de fácil operação e totalmente integrada em uma plataforma TCP/IP nativo (TCP/IP puro) e deverá possibilitar, ainda, que as câmeras sejam alimentadas pelo sistema *PoE – Power over Ethernet*.
- 3.2.17. O sistema de Monitoramento por Circuito Fechado IP (CFTV IP) será composto por câmeras IP, switches com sistema PoE, NVRs, estação de monitoramento exclusivamente para o Centro de

Treinamento, Sede e Recife/PE, além de infraestrutura completa, serviços de instalação, configuração e treinamento.

3.2.18. A infraestrutura do SCA e do CFTV poderão ser compartilhadas entre si.

3.2.19. Todo o sistema terá seus equipamentos principais de monitoramento e controle, bem como o armazenamento, nas salas técnicas de cada unidade, de onde serão derivados para as áreas sob vigilância. Os dados irão trafegar pela infraestrutura de dados a ser instalada pela contratada, para interligar os equipamentos centrais aos equipamentos periféricos.

3.2.20. Todos os equipamentos, produtos, peças ou softwares necessários à contratação deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end of sale*, *end of support* ou *end of life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

3.2.21. A solução deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/2018.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

4.1.1. **Sede:** SCS Quadra 9 lote C- Torre A (1 ao 7 andar) ,Ed. Cid. Corporate Asa Sul, Brasília/DF 70308-200;

4.1.2. **Centro de Treinamento:** Aeroporto Internacional de Brasília - Setor de Hangares, Lote 4, Brasília/DF;

4.1.3. **Recife/PE:** Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Imbiribeira, 6333, Recife/PE, 51210-00;

4.1.4. **Porto Alegre/RS:** Avenida Loureiro da Silva, 445, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS - 90010-3900;

4.1.5. **Curitiba/PR:** Rua Carlos Pioli,133, Bom Retiro, Curitiba/PR, 80520-170;

4.1.6. **São José dos Campos/SP:** Rua Dr. Orlando Feirabend Filho, 230, Centro Empresarial Aquarius, Torre B - Andares 14º e 15º, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos/SP - CEP 12246-190;

4.1.7. **São Paulo/SP:** Renascença,112, Ed. Office Congonhas, Vila Congonhas, São Paulo/SP, 04612-010;

4.1.8. **Campinas/SP:** Rod. Santos Dumont, km 66 - Parque Universitário de Viracopos, Campinas - SP, 13055-900 - Edifício garagem

4.1.9. **Rio de Janeiro/RJ:** Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, Edifício Palácio da Fazenda, 2º andar, Centro- Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-909;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DESEJADA POR LOCALIDADE DA ANAC

5.1. SEDE – Brasília/DF

5.1.1. A sede ocupa quatro andares do Edifício Cidade Corporate na Asa Sul.

5.1.2. Área total de escritório de 7.214 m².

5.1.3. O público usuário da Sede é de 1.200 servidores e terceirizados, recebendo uma média de 50 visitantes por dia.

5.1.4. O CFTV deverá possuir *videowall* para monitoramento dos vigilantes locais.

5.1.5. Deverão constar no projeto básico a especificação e instalação de 6 portas de vidro automatizadas, incluindo a estrutura necessária e o kit de automação.

5.2. Centro de Treinamento (CT) - Brasília/DF

5.2.1. O CT fica localizado no Setor de Hangares em Brasília/DF.

5.2.2. Possui área externa de 4.253 m² e área construída de 1.789 m².

5.2.3. Deverá ser priorizada a utilização do legado existente do CFTV.

5.2.4. O CFTV deverá possuir *videowall* para monitoramento dos vigilantes locais.

5.2.5. Deverá ser incluída no projeto básico uma porta de vidro deslizante automatizada na entrada central.

5.2.6. O público usuário das áreas controladas do CT é de 20 servidores e terceirizados, sem acesso de visitantes às áreas restritas.

5.3. Regional do Rio de Janeiro/RJ

5.3.1. A Regional do Rio de Janeiro ocupa o 2º andar do Edifício Palácio da Fazenda.

5.3.1.1. Área de escritório de 1.750 m².

5.3.1.2. O público usuário é de 500 servidores e terceirizados, recebendo uma média diária de 10 visitantes.

5.3.2. Portas de vidro pivotantes com estruturas envidraçadas complementares

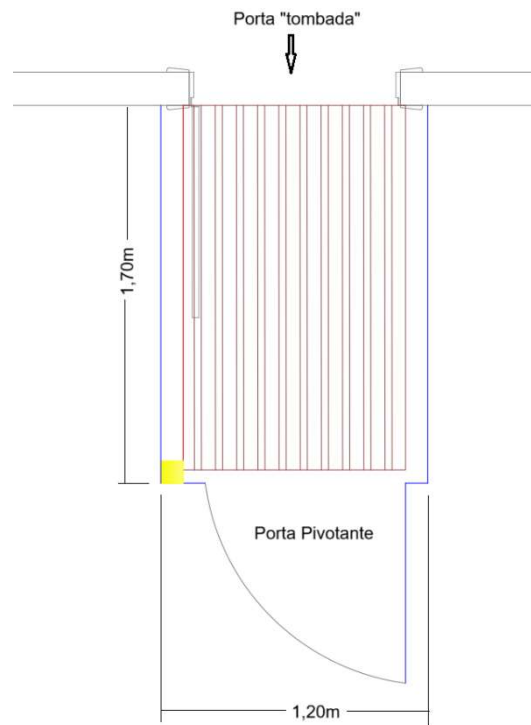
5.3.2.1. O Edifício Palácio da Fazenda é tombado, portanto, existem restrições para alterações em áreas específicas do prédio.

5.3.2.2. Existem 5 portas de acesso a área da ANAC incluídas nesse caso, não sendo possível realizar intervenções nas mesmas para o controle de acesso.

5.3.2.3. Dessa forma, é prevista instalação de estrutura envidraçada ao redor de cada uma destas portas, incluindo a instalação de porta de vidro pivotante, no lado interno da ANAC.

5.3.2.4. A estrutura planejada para cada uma das cinco portas de acesso deverá guardar similaridade com as atuais portas e divisórias de vidro já existentes nas salas de reunião, conforme fotos integrantes deste item.

5.3.2.5. A figura a seguir ilustra a vista de cima da porta pivotante e estrutura complementar ao redor da porta tombada original.



5.3.2.6. As fotos a seguir são das divisórias existentes na regional, as quais são referência para a nova estrutura:

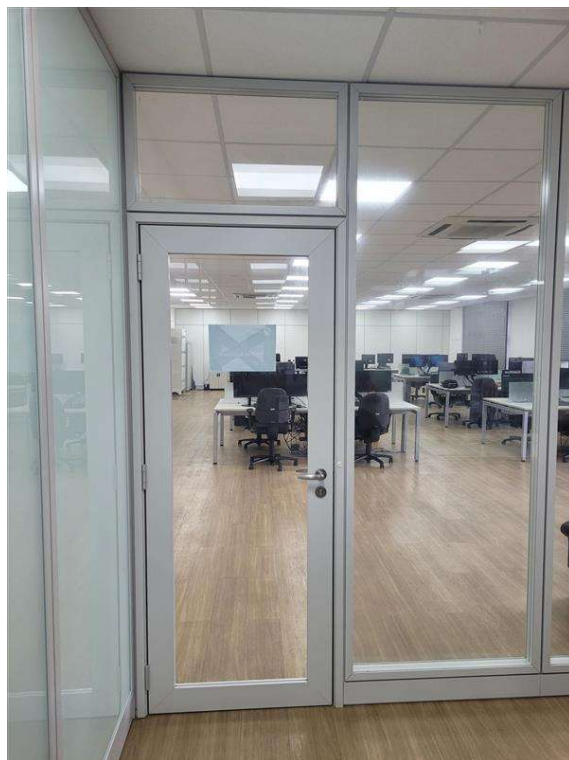


Foto: modelos de divisórias de alumínio e vidro e das portas das salas de reunião (referência para padronização com as portas de acesso aos escritórios).

5.4. ANAC Recife/PE

- 5.4.1. A ANAC em Recife ocupa área total de 11.213 m², sendo a área externa 8.100 m², e área interna de 3.113 m².
- 5.4.2. O Projeto Básico deve avaliar o aproveitamento de alguma infraestrutura do legado do CFTV, e respectiva desinstalação da infraestrutura não utilizada.
- 5.4.3. O público usuário é de 40 servidores e terceirizados, recebendo uma média diária de 2 visitantes.
- 5.4.4. Deverá ser disponibilizado *videowall* para o monitoramento dos vigilantes.

5.5. Regional de São José dos Campos/SP

- 5.5.1. A Regional de São José dos Campos ocupa o 14º e 15º andar do Centro Empresarial Aquarius.
- 5.5.2. Possui área de 1.050 m².
- 5.5.3. O público usuário é de 175 servidores e terceirizados, recebendo uma média diária de 5 visitantes.
- 5.5.4. Deverá ser priorizado o aproveitamento do legado existente do CFTV.

5.6. Regional de São Paulo/SP

- 5.6.1. A Regional de São Paulo ocupa os 1º, 8º, 9º e Mezanino do 9º andar do Edifício Congonhas Offices.

5.6.2. Possui área de escritório de 982m².

5.6.3. Deverá ser priorizado o aproveitamento do legado existente do CFTV.

5.6.4. Deverá ser priorizado o legado do controle de acesso existente.

5.6.5. O público usuário é de 160 servidores e terceirizados, recebendo uma média diária de 5 visitantes.

5.7. ANAC Campinas/SP

5.7.1. O escritório da ANAC se localiza no Edifício Garagem do Aeroporto de Viracopos.

5.7.2. Possui área de escritório de 166,7 m².

5.7.3. O público usuário é de 13 servidores, com poucos visitantes.

5.8. ANAC em Curitiba/PR

5.8.1. A ANAC em Curitiba ocupa um pavimento do Edifício do SERPRO.

5.8.2. Possui área de escritório de 125 m².

5.8.3. O público usuário é de 15 servidores e terceirizados, com poucos visitantes.

5.9. ANAC de Porto Alegre/RS

5.9.1. A ANAC em Porto Alegre/RS ocupa o 11º andar de edifício localizado no Centro Histórico.

5.9.2. Possui área de escritório de 267 m².

5.9.3. Deverá ser avaliada a atualização do kit automação da porta de vidro da entrada.

5.9.4. O público usuário é de 30 servidores e terceirizados, com poucos registros de visitantes.

6. TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA

6.1. O Projeto Básico deverá especificar e estimar a carga horária de treinamento necessária para capacitar a Agência a operar o sistema de forma autônoma. Deverão ser definidos o tipo de treinamento, a modalidade (presencial e/ou remota), a carga horária e os conteúdos mínimos a serem abordados.

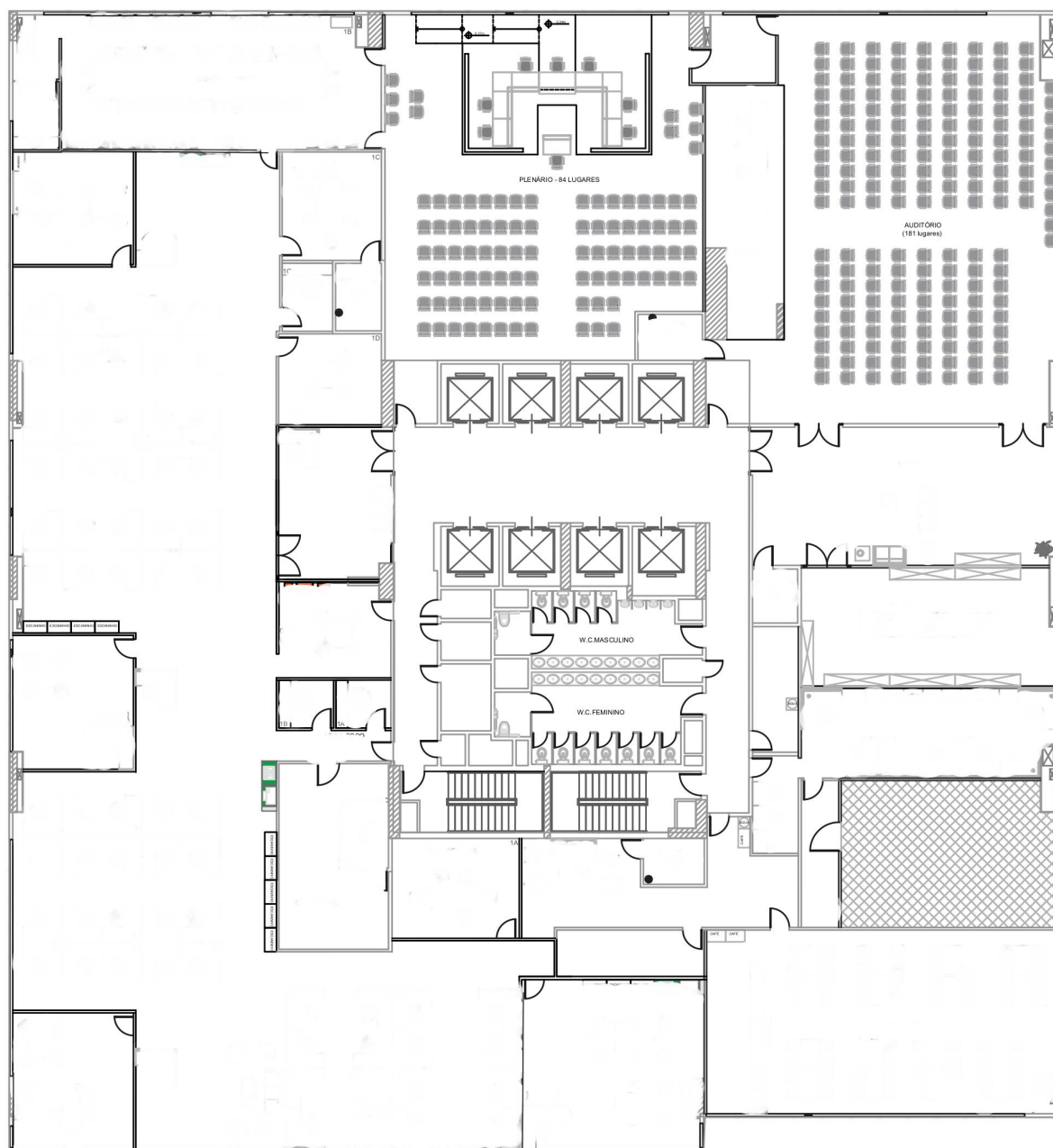
6.2. O Projeto Básico também deverá estabelecer os parâmetros da operação assistida, incluindo a respectiva carga horária, a ser prestada pela empresa responsável pela implantação, de modo a assegurar o adequado funcionamento do sistema durante o período inicial de utilização.

7. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

7.1. Deverá ser incluído no projeto o suporte técnico dos serviços entregues durante a vigência do contrato, que engloba a manutenção técnica preventiva, preditiva, corretiva e evolutiva dos componentes da solução, bem como a substituição de peças, materiais ou equipamentos decorrentes de defeitos de fabricação, falhas e/ou vandalismo, incluindo possíveis renovações contratuais.

7.2. O suporte técnico será para todos os itens/serviços contratados e descritos, bem como para os demais acessórios integrantes da proposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

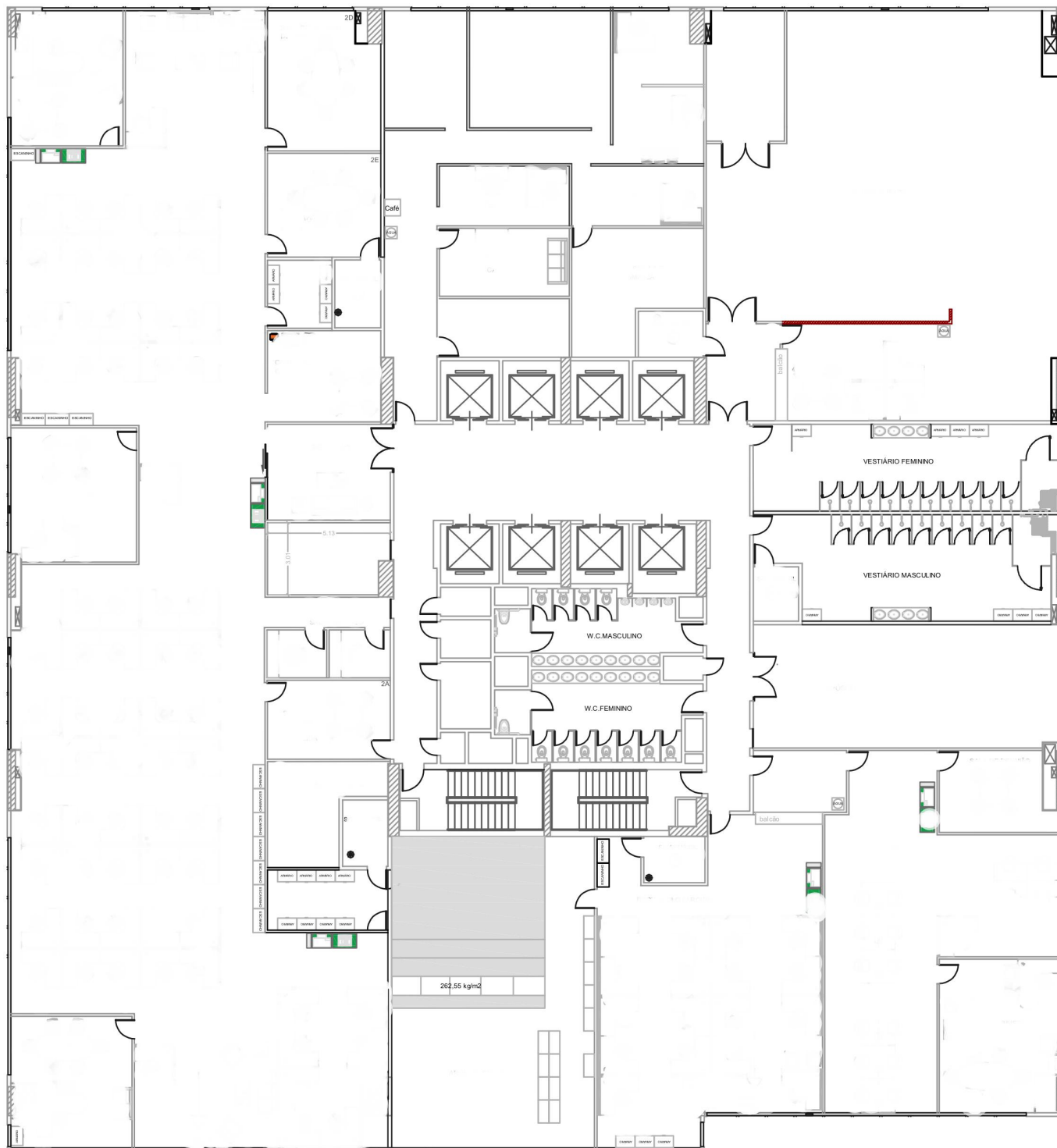
Planta ANAC Sede 1/4



VERSÃO 10
24/07/2023

Área total interna 7.214 m2

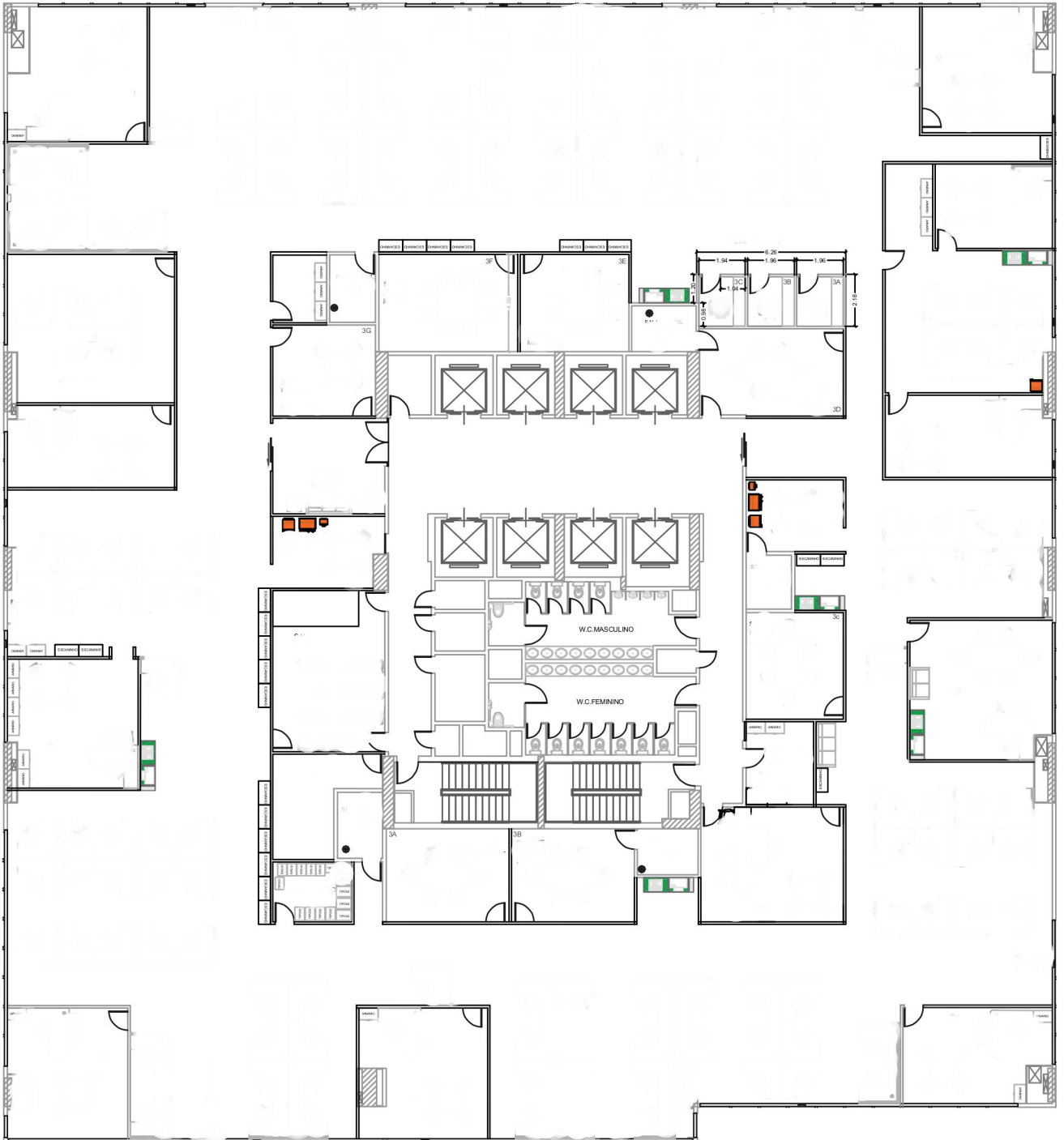
Planta ANAC Sede 2/4



VERSÃO 10
24/07/2023

Área total interna 7.214 m²

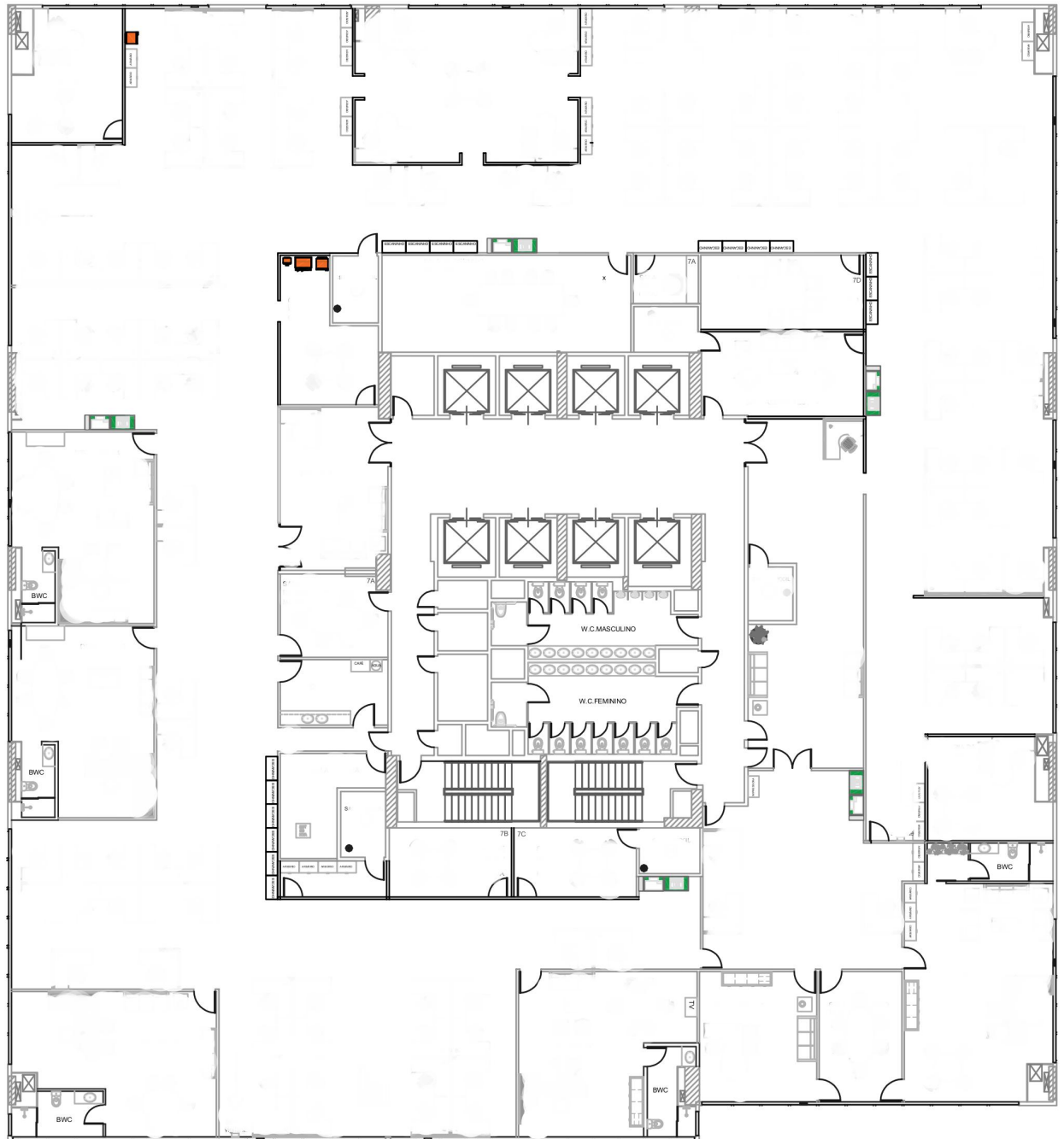
Planta ANAC Sede 3/4



VERSÃO 10
24/07/2023

Área total interna 7.214 m²

Planta ANAC Sede 4/4



VERSÃO 10
24/07/2023

Área total interna 7.214 m²

PLANTA CT ANAC - DF

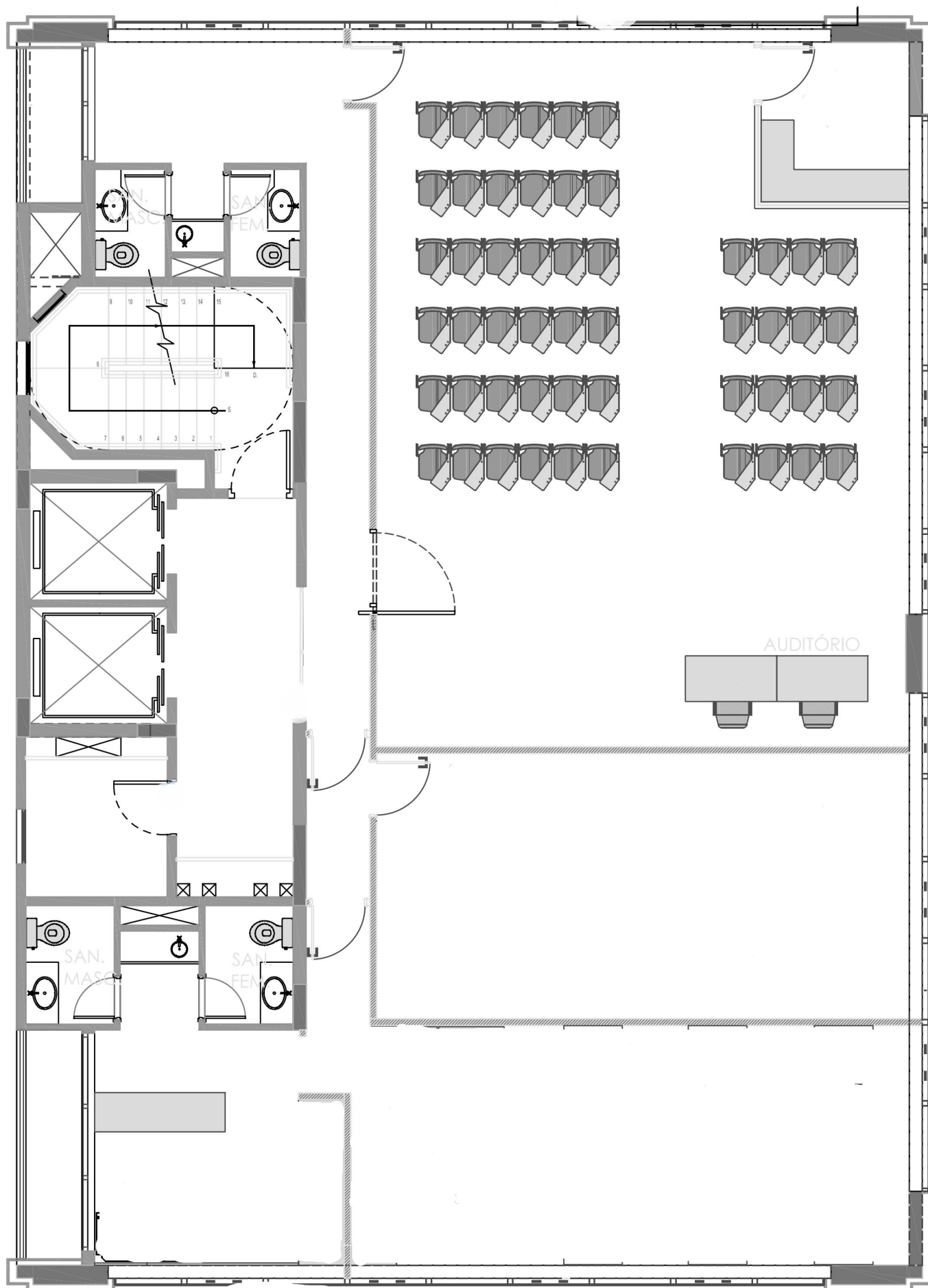


Área total interna 1.789 m²

Área total externa 4.253 m²

PLANTA ANAC SÃO PAULO

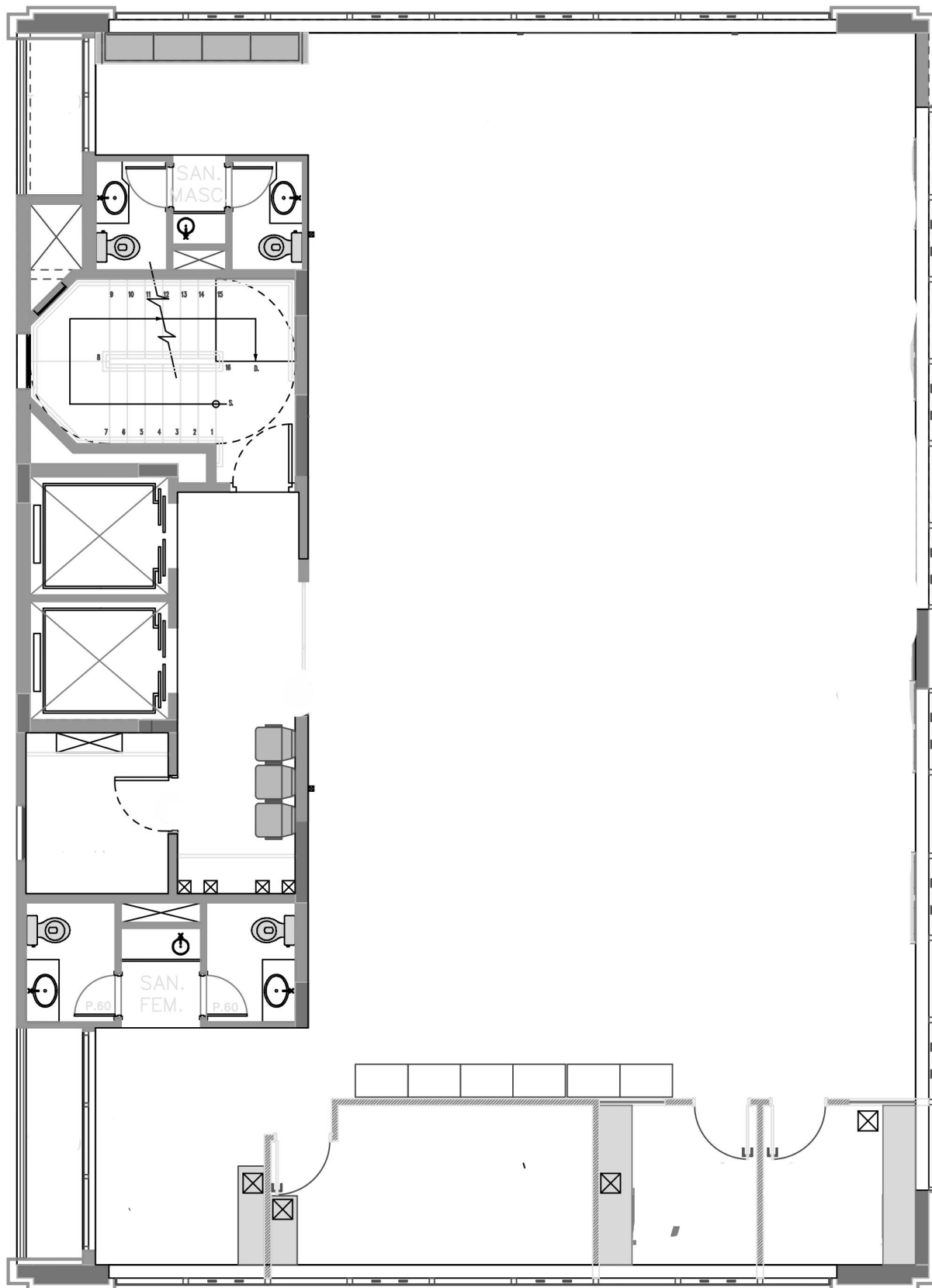
Primeiro Andar



Área total interna 982 m2

PLANTA ANAC SÃO PAULO

Oitavo Andar

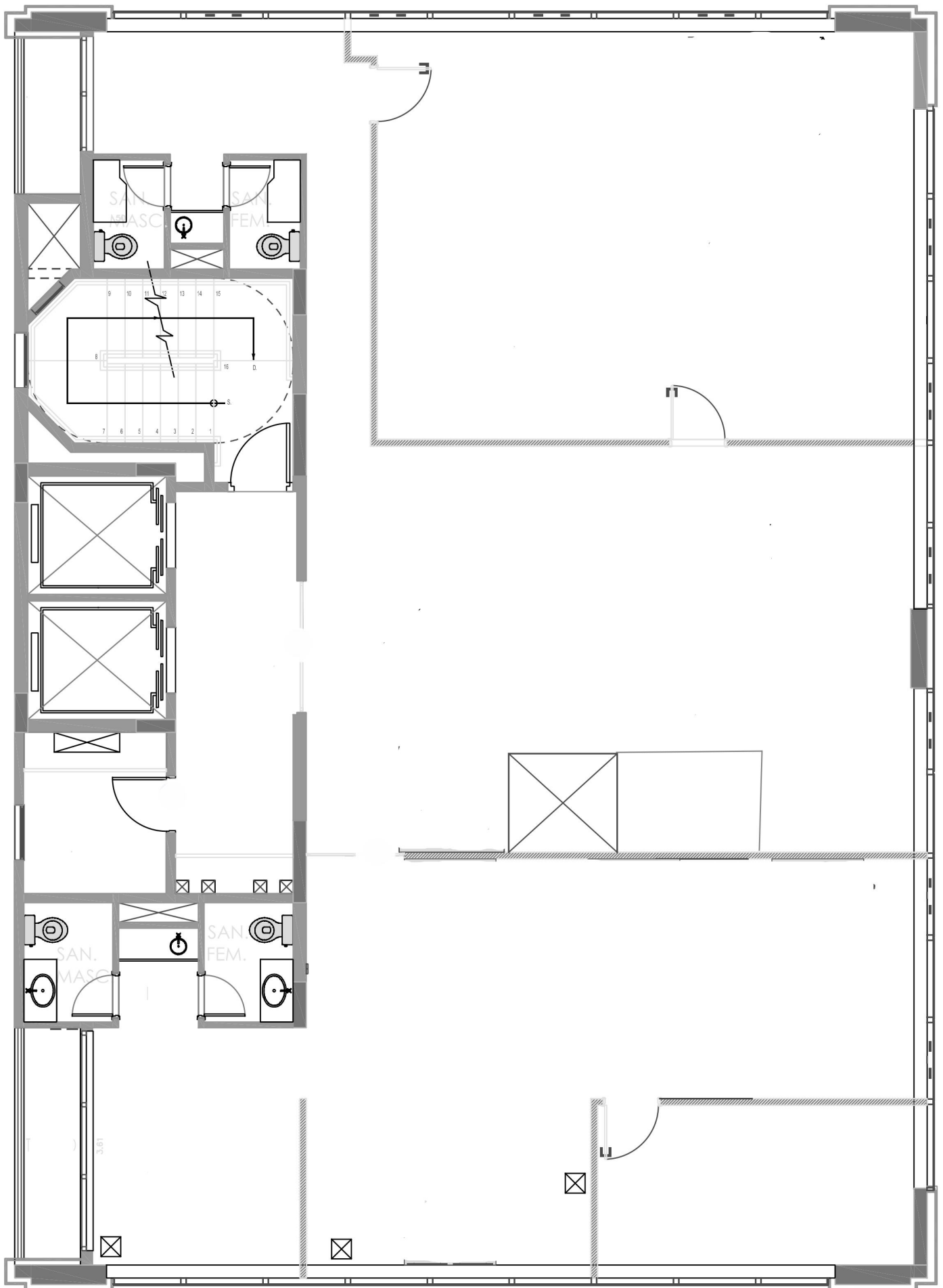


8° ANDAR

Área total interna 982 m2

PLANTA ANAC SÃO PAULO

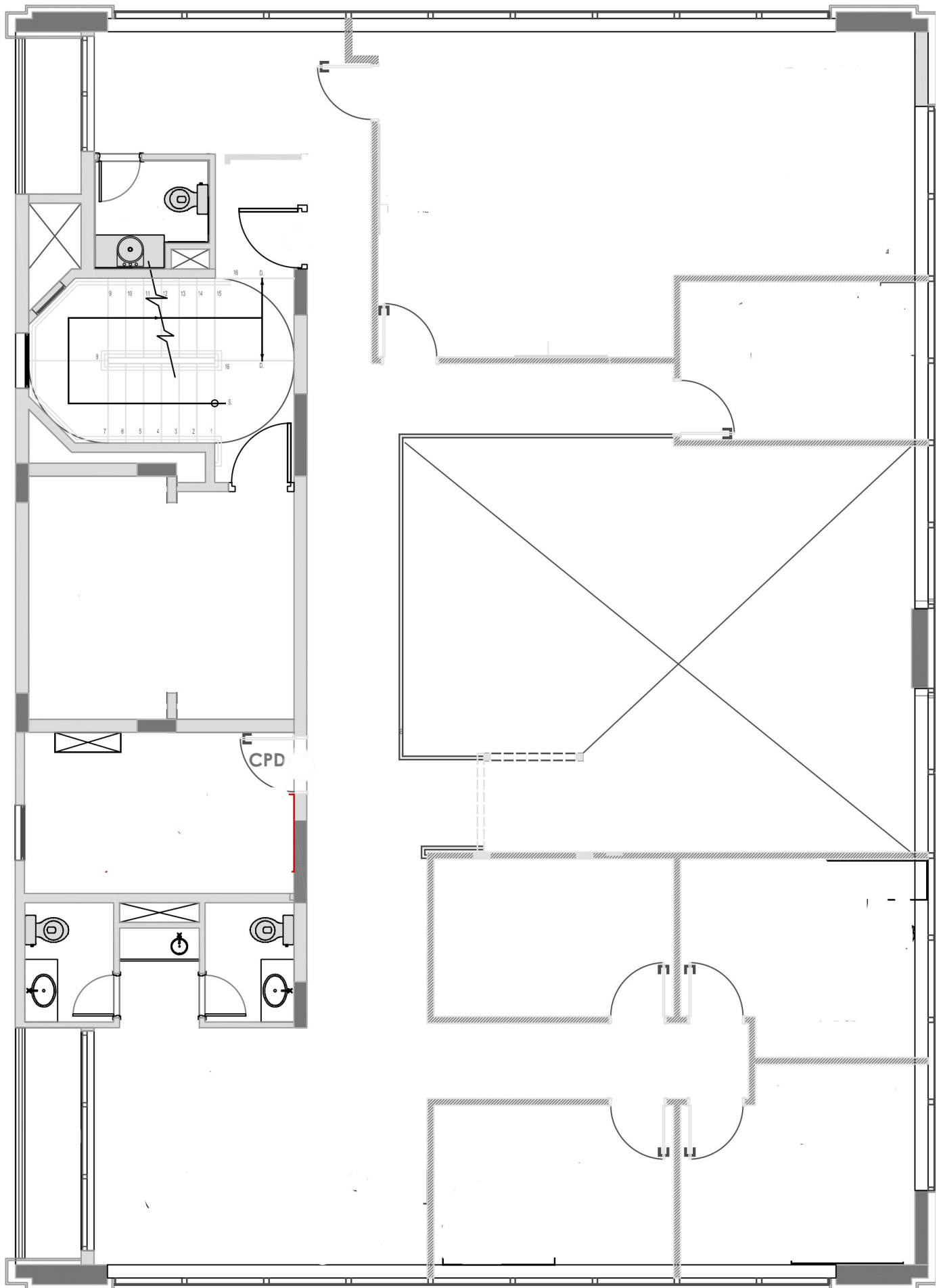
Nono Andar



Área total interna 982 m2

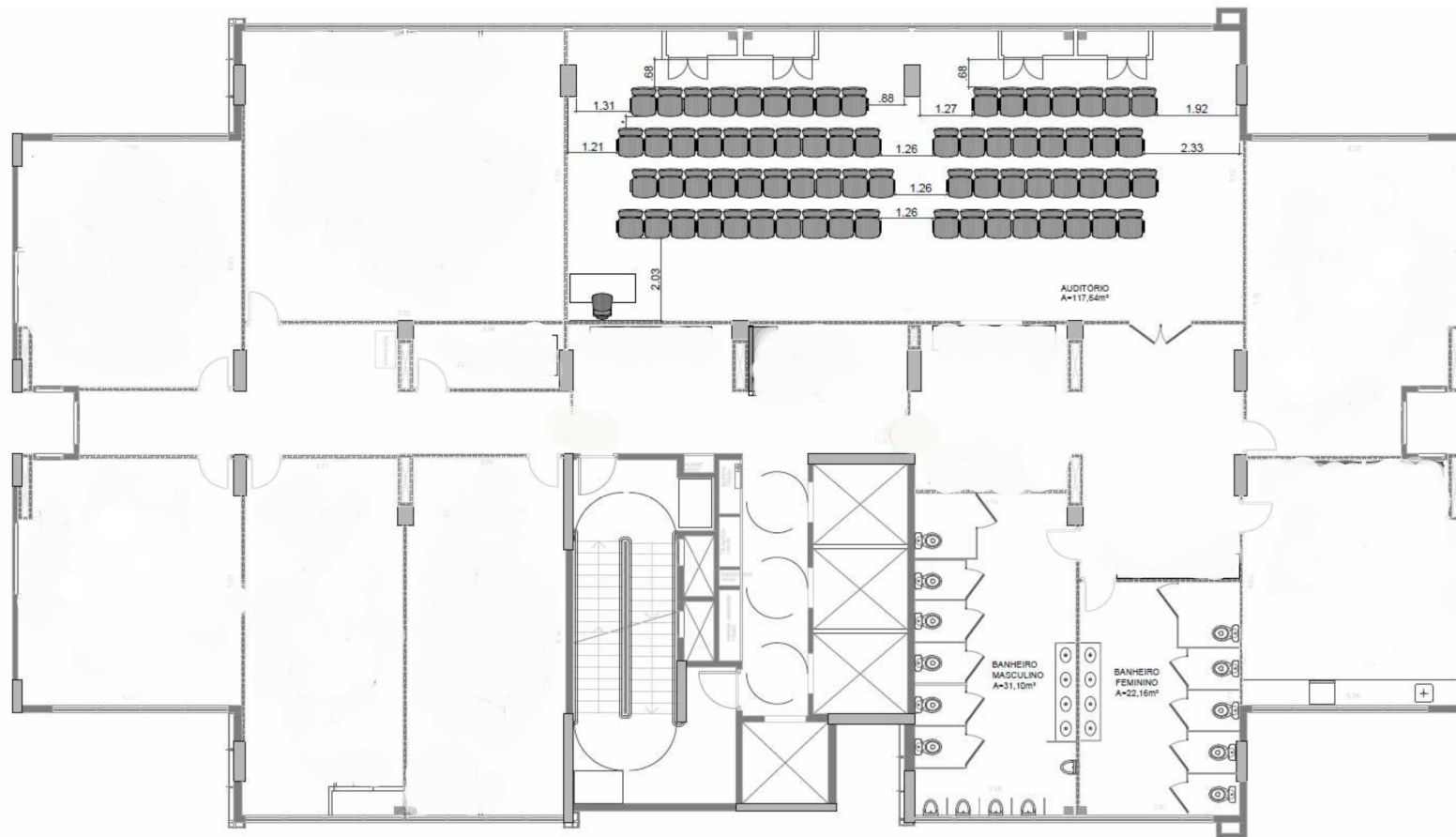
PLANTA ANAC SÃO PAULO

Mezanino do Nono Andar



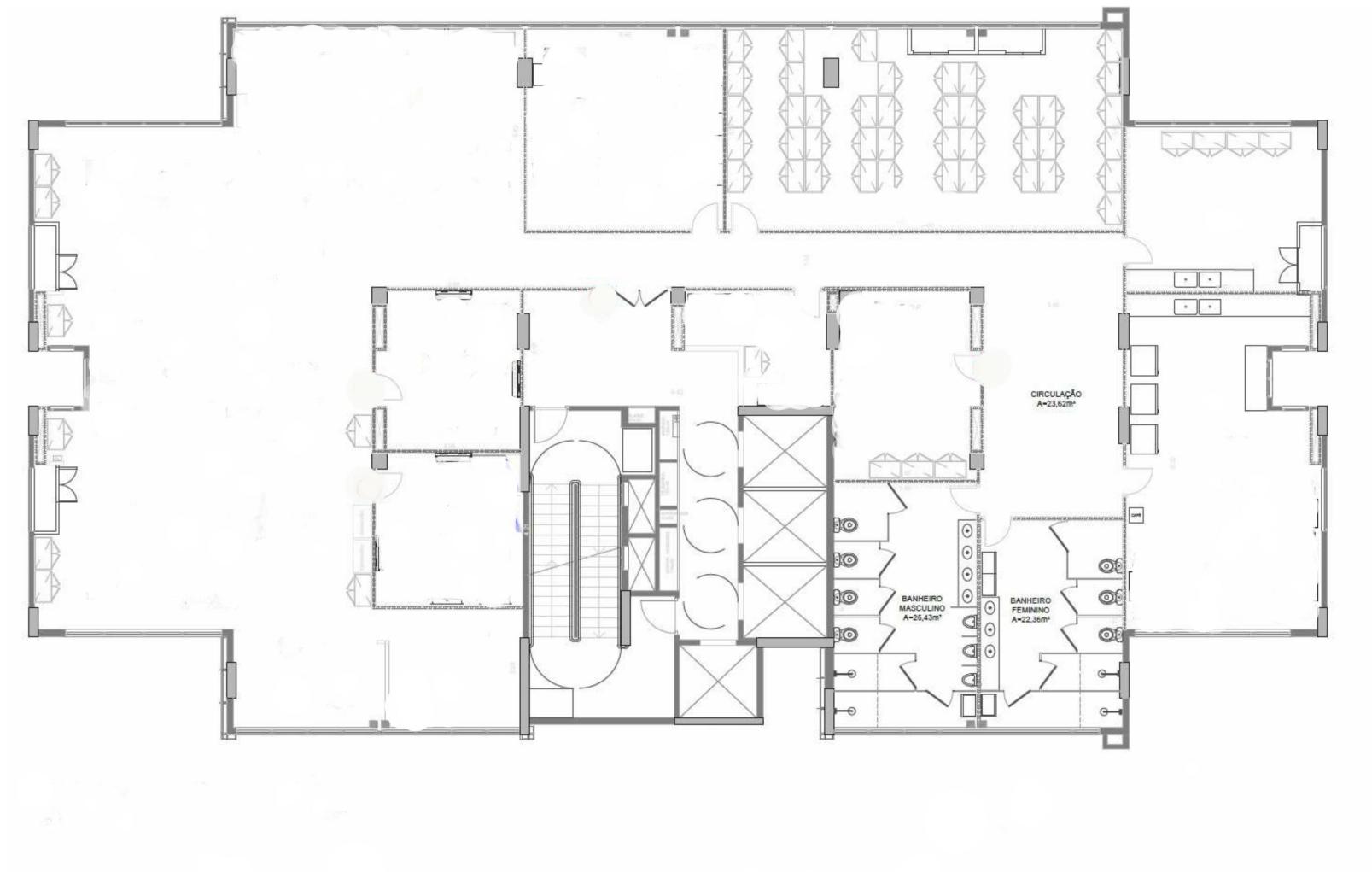
Área total interna 982 m2

PLANTA ANAC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP

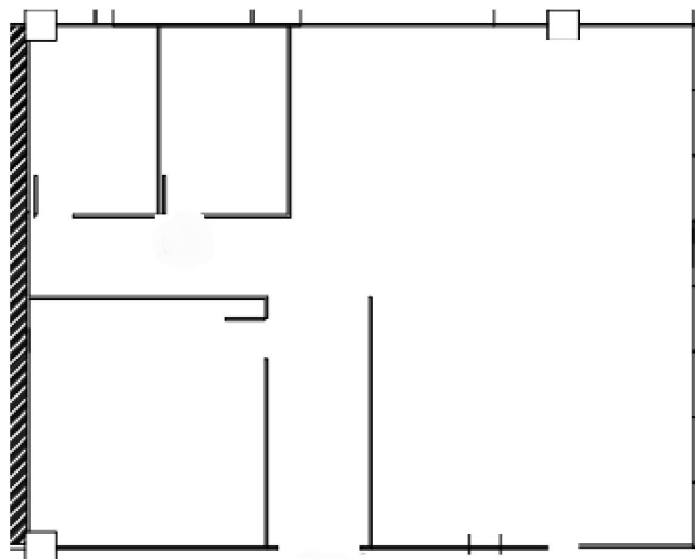


Área total interna 1.050 m²

PLANTA ANAC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP



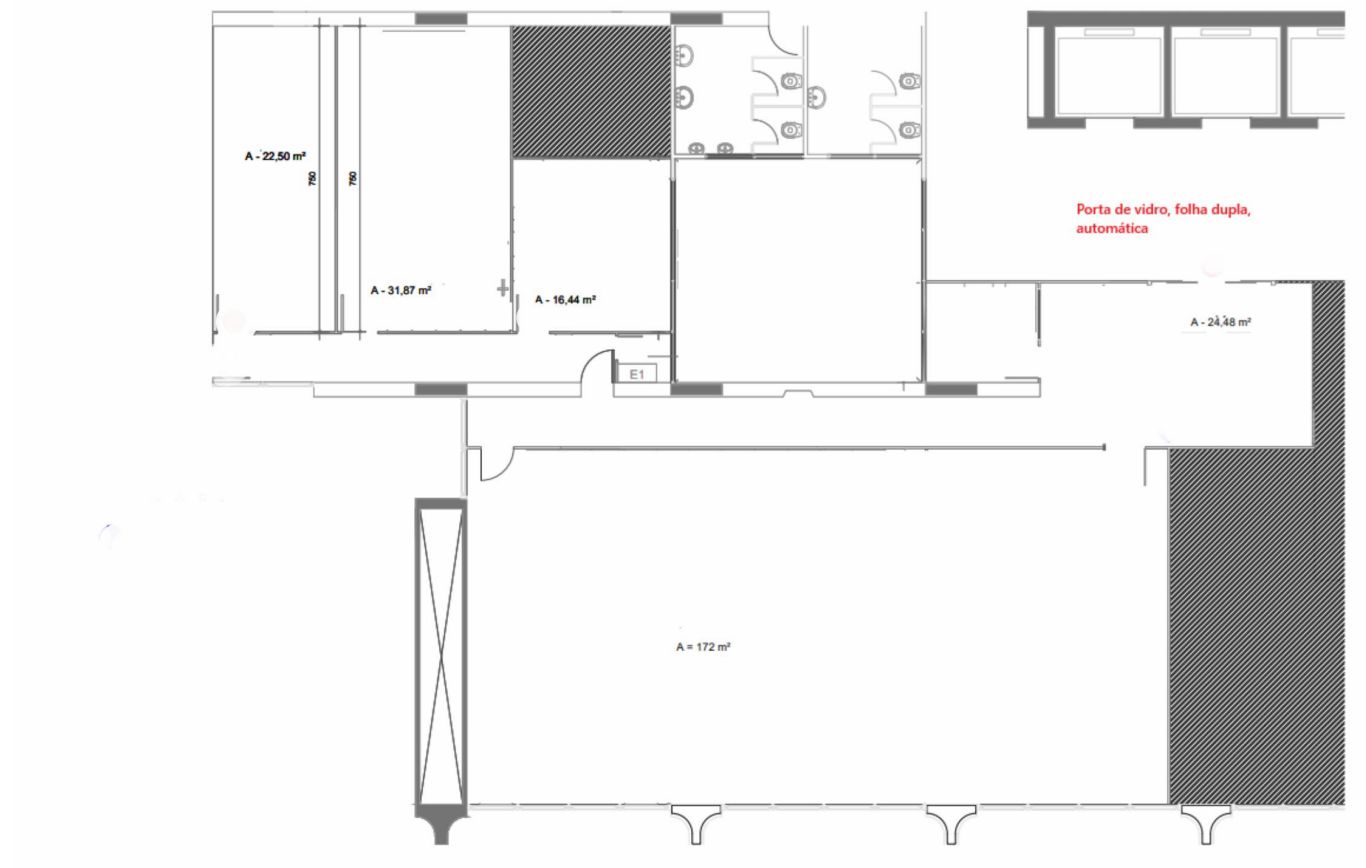
Área total interna 1.050 m2



Sala localizada
no piso superior

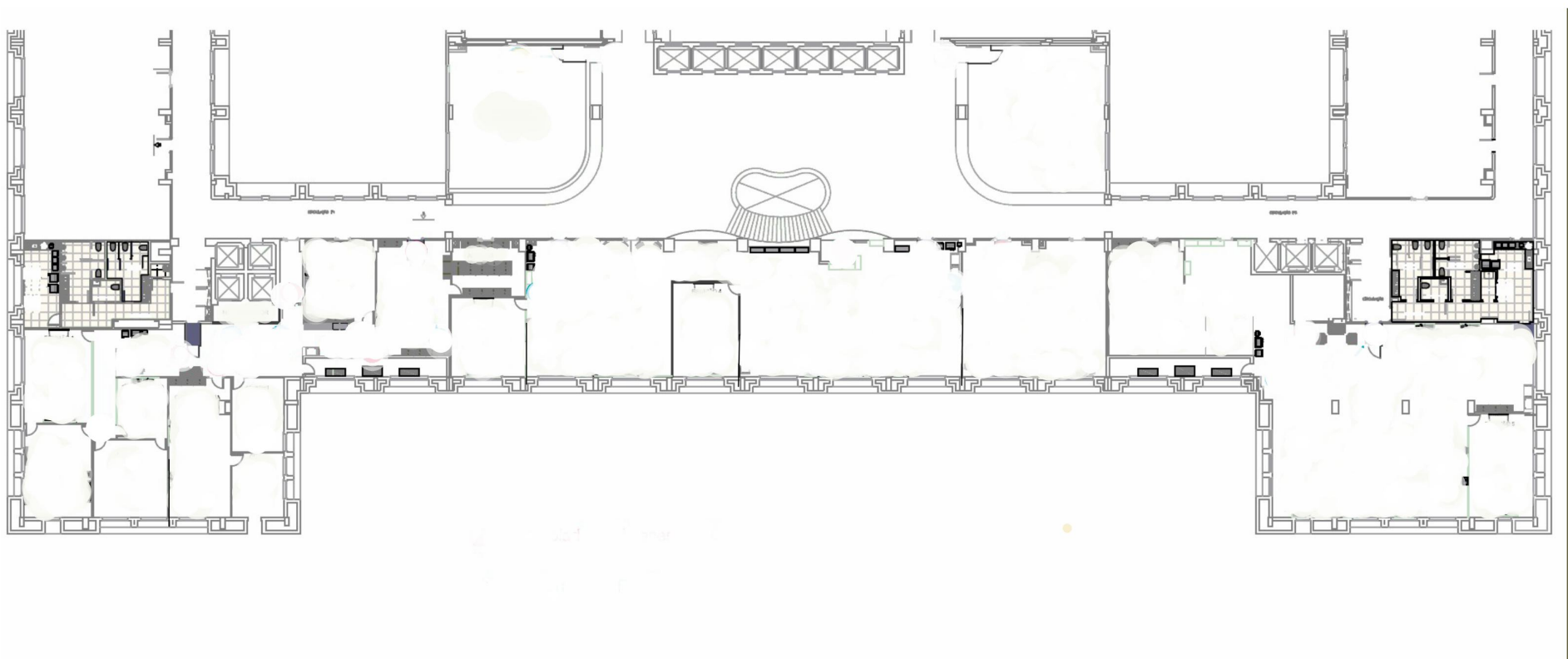
Área total interna 125 m²

Planta ANAC- Porto Alegre/RS



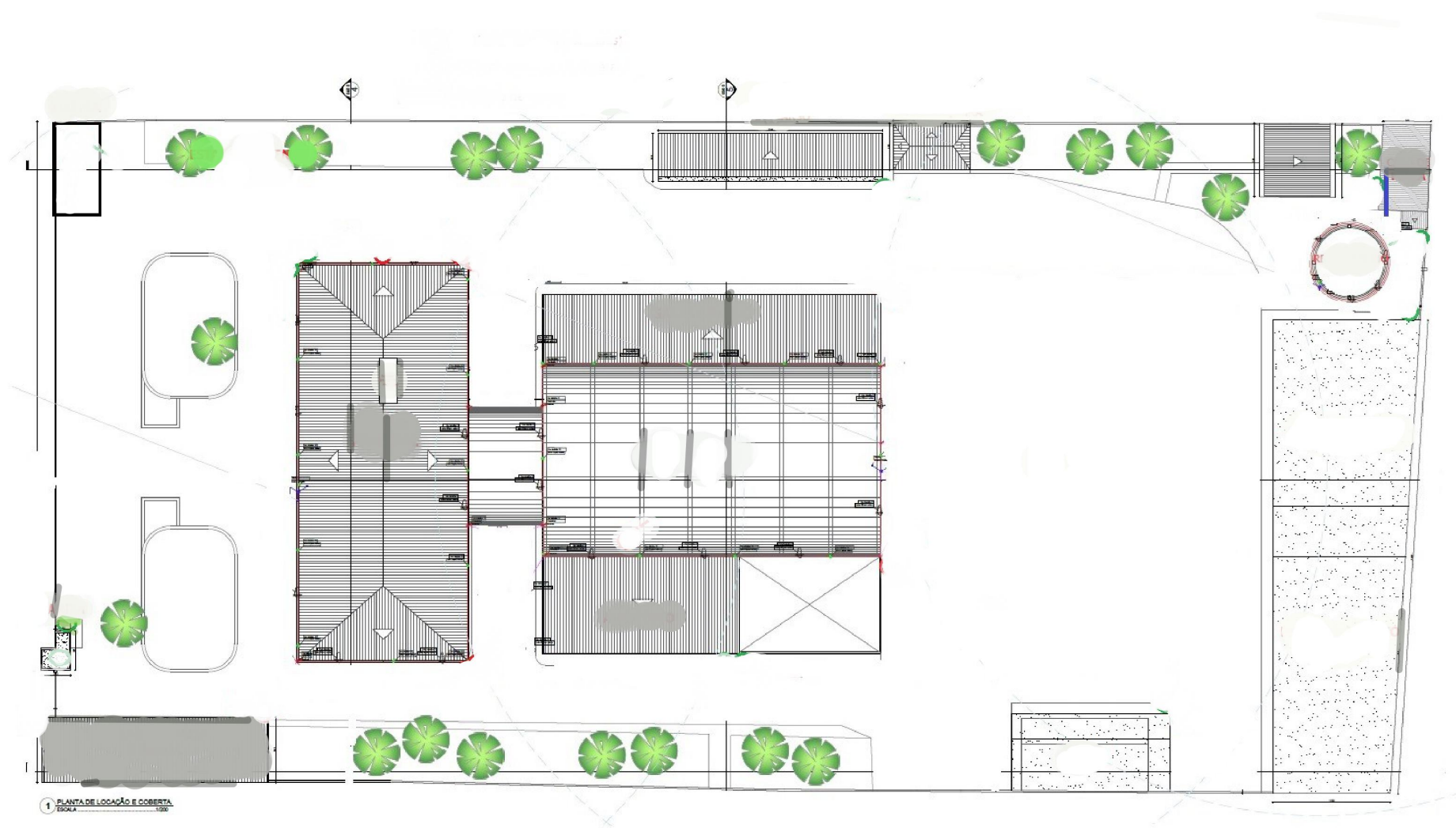
Área total interna 267 m2

ANAC - Representação Regional do Rio de Janeiro



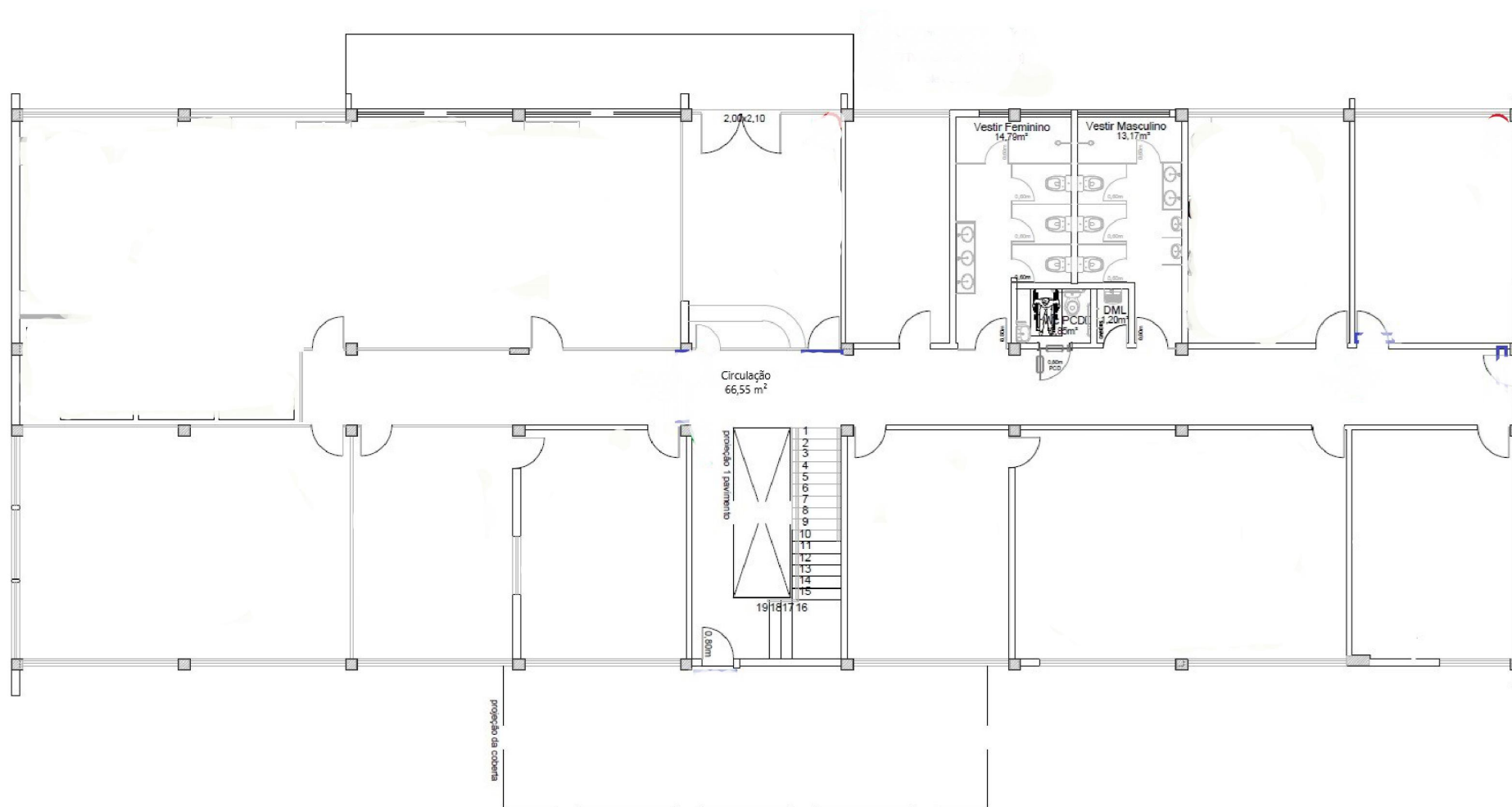
Área total interna 1.750 m2

PLANTA ANAC RECIFE-PE/ ÁREA EXTERNA



Área total externa 8.100 m²

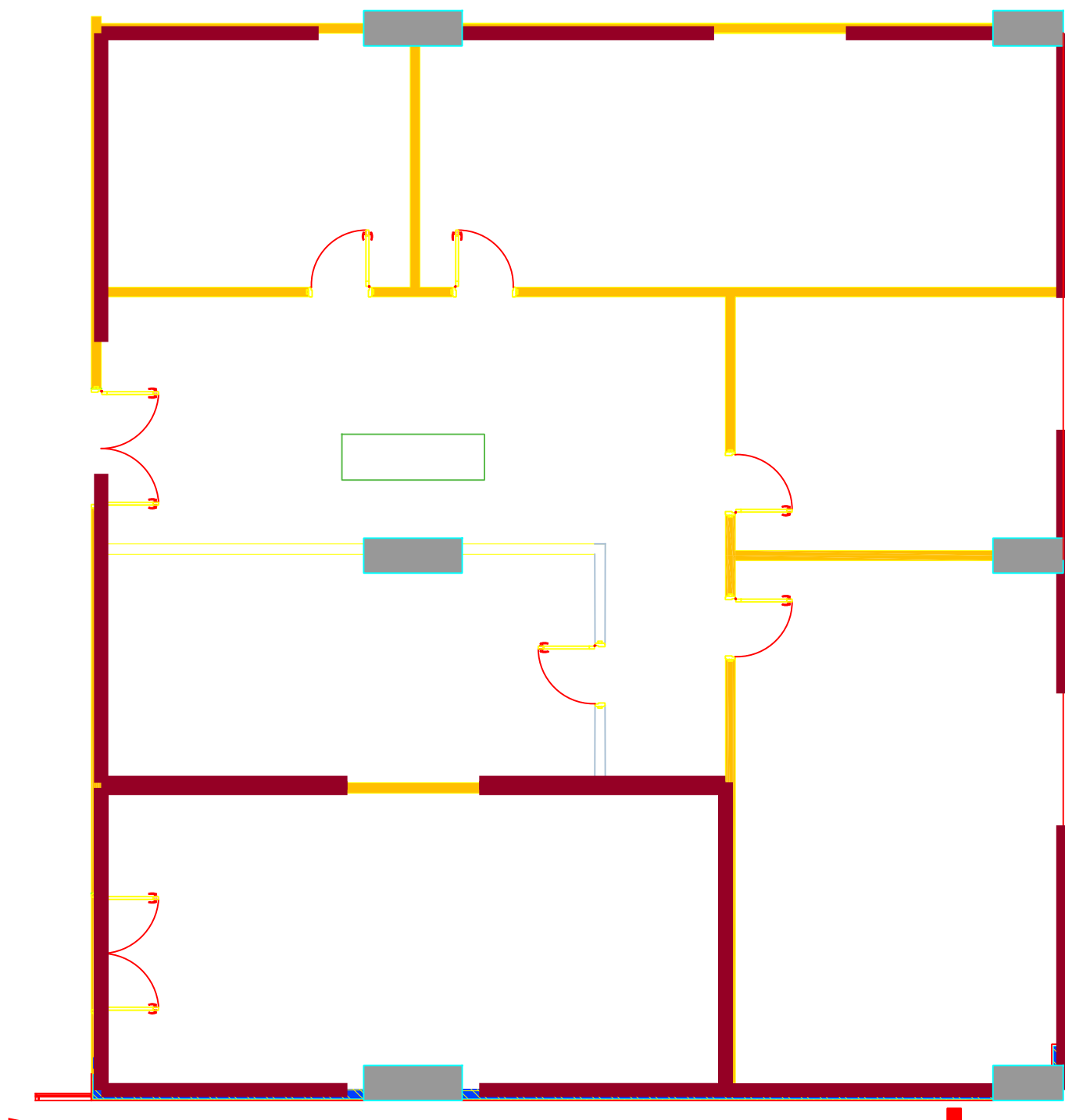
PLANTA ANAC RECIFE-PE/ÁREA INTERNA



Área total interna 3.113 m²

PLANTA ANAC - CAMPINAS

Área 166,7 m²



ANEXO B – ORÇAMENTO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. ORÇAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

- 1.1. O orçamento deverá contemplar a estimativa detalhada do custo global necessário à implantação do Sistema de Segurança Eletrônica da ANAC, incluindo, no mínimo:
 - a) Desinstalação, remoção e destinação ambientalmente adequadas dos equipamentos, cabeados e demais componentes eventualmente existentes dos sistemas legados de CFTV, controle de acesso, alarmes ou soluções correlatas instaladas nas unidades da ANAC;
 - b) Fornecimento, instalação, configuração, integração e comissionamento de todos os equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura e demais elementos necessários à implantação do Sistema de Segurança Eletrônica especificado no Projeto Básico, considerando o modelo de *outsourcing*;
 - c) Elaboração do Projeto Executivo.
- 1.2. O orçamento deverá ser elaborado com base em preços de insumos praticados no mercado ou em valores de referência oficiais, devendo os quantitativos de materiais, equipamentos e serviços ser obtidos a partir dos elementos técnicos constantes no Projeto Básico.
- 1.3. Não serão admitidas estimativas genéricas ou imprecisas, tampouco a inclusão de itens sem a devida especificação técnica e respectiva quantificação.
- 1.4. O orçamento deverá estar fundamentado em composições de custos unitários e apresentado por meio de planilhas analíticas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.
- 1.5. O percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) deverá estar explicitamente indicado no orçamento, acompanhado de sua memória de cálculo.
- 1.6. O BDI corresponde à taxa aplicada sobre os custos diretos do empreendimento (materiais, mão de obra, equipamentos e serviços), contemplando despesas indiretas, tributos incidentes sobre o faturamento, riscos, seguros, garantias e a remuneração da contratada, resultando no preço final estimado da contratação.
- 1.7. O orçamento deverá apresentar as fontes de pesquisa de preços utilizadas, devendo os respectivos comprovantes ser anexados ao processo, tais como:
 - a) extratos de tabelas referenciais oficiais;
 - b) registros de consultas em sistemas públicos de custos;
 - c) propostas comerciais obtidas junto a fornecedores;
 - d) pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - e) contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
 - f) demais fontes admitidas pela legislação vigente.
 - g) Nas pesquisas realizadas em sítios eletrônicos, deverão constar evidências da data e hora de acesso, bem como o endereço eletrônico consultado.
- 1.8. Na elaboração do orçamento detalhado deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
 - a) Os preços deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, frete, logística, seguros, materiais, equipamentos, ferramentas, softwares, licenças, mão de obra, encargos sociais, tributos e

demaís insumos necessários, devendo o BDI ser apresentado em quadro próprio e destacado;

- b) Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido com base nos seguintes parâmetros, observada a ordem de prioridade:
 - i. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
 - ii. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
 - iii. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - iv. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- c) Na impossibilidade de utilização dos critérios anteriores, os preços dos insumos poderão ser obtidos mediante pesquisa de mercado, devendo ser consultados no mínimo 3 (três) fornecedores independentes (sendo aconselhável pesquisa junto a diversos fornecedores), adotando-se a mediana ou média dos valores obtidos. Caso não seja possível a obtenção de 3 (três) propostas válidas, deverá ser apresentada justificativa técnica circunstanciada;
- d) Quando realizada pesquisa direta junto a fornecedores, deverão ser anexados os documentos comprobatórios da consulta, incluindo solicitação de orçamento, resposta do fornecedor, razão social, CNPJ e endereço da empresa consultada.

2. PLANILHA DE CUSTOS E SERVIÇOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

2.1. A Planilha de Custos e Serviços constitui o documento síntese do orçamento e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. número do item;
- b. código de referência do SINAPI, quando aplicável (admitindo-se exceções apenas para itens não contemplados no referido sistema);
- c. descrição detalhada do material, equipamento ou serviço, de forma clara e suficiente para permitir sua correta identificação pela contratante e pelos licitantes, mantendo correspondência direta com as especificações técnicas do Projeto Básico;
- d. unidade de medida;
- e. quantitativo;
- f. custo unitário do material;
- g. custo unitário da mão de obra;
- h. custo unitário total do item;
- i. custo total do item;

- j. custo total;
 - k. BDI (Benefícios e Despesas Indiretas – o BDI será diferenciado para materiais e serviços, caso seja necessário, conforme Acórdão TCU);
 - l. Preço Global;
 - m. identificação do responsável técnico pela elaboração do orçamento, incluindo nome completo, número de registro no CREA e assinatura.
- 2.2. A planilha deverá conter coluna específica indicando a fonte de preços utilizada para cada item (SINAPI, SICRO, tabelas referenciais, contratações similares, pesquisa de mercado, entre outros). Quando aplicável, deverão ser indicados os coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos.
- 2.3. O cálculo do BDI deverá observar: Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário; Acórdão TCU nº 2.444/2014 – Plenário; Decreto nº 7.983/2013. O percentual adotado deverá ser compatível com as características específicas do objeto e devidamente justificado na memória de cálculo.
- 2.4. O Tribunal de Contas da União passou a adotar referenciais de BDI organizados por quartis, substituindo os limites fixos anteriormente utilizados, reforçando o entendimento de que tais valores constituem parâmetros referenciais de controle, não limites absolutos. Dessa forma, quanto maior for a divergência entre o percentual de BDI adotado no Projeto Básico e os valores referenciais indicados pelo TCU, mais robusta deverá ser a justificativa técnica apresentada.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI REFERENCIAL

- 3.1. A memória de cálculo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) deverá observar as diretrizes estabelecidas no Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) e no art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, contemplando os componentes necessários à adequada formação do preço de referência para implantação do Sistema de Segurança Eletrônica da ANAC.
- 3.2. O Acórdão nº 2.622/2013 apresenta faixas referenciais para os percentuais dos componentes do BDI, bem como parâmetros de controle para verificação da adequação dos valores adotados em contratações públicas de obras e serviços de engenharia.
- 3.3. Componentes do BDI
- a. O cálculo do BDI deverá considerar, no mínimo, os seguintes componentes:
 - I. taxa de rateio da Administração Central;
 - II. tributos incidentes sobre o serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
 - III. taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 - IV. taxa de lucro;
- 3.4. Equação de cálculo do BDI
- a. A memória de cálculo deverá apresentar explicitamente a equação adotada para determinação do BDI, conforme metodologia consolidada pelo TCU, demonstrando a incidência de cada parcela sobre o custo

direto da contratação. A equação ilustrada abaixo é a que melhor traduz a incidência das rubricas do BDI no processo de formação do preço. A equação foi proposta pelo relatório que fundamentou o Acórdão nº 2622/2013.

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \cdot 100$$

Onde:

AC – taxa de rateio da Administração Central;

R – correspondente aos riscos;

S – taxa referente aos custos de seguros;

G – taxa relativa aos custos das garantias contratuais exigidas;

DF – taxa representativa das despesas financeiras;

L – correspondente ao Lucro/remuneração bruta;

I – taxa correspondente aos tributos incidentes sobre o preço de venda, tais como PIS, COFINS, CPRB e ISS.

3.5. Premissas e critérios para definição dos componentes do BDI

a. Administração Central - AC

- I. A taxa de Administração Central deverá refletir os custos indiretos relacionados à gestão corporativa da contratada, tais como estrutura administrativa, suporte técnico, gestão contratual, despesas operacionais e demais custos não diretamente vinculados aos serviços específicos do contrato.
- II. Conforme parâmetros indicativos do Acórdão TCU nº 2.622/2013, a taxa de Administração Central deve ser compatível com a natureza e complexidade do objeto, podendo variar em função de fatores como: porte da empresa; estrutura organizacional; complexidade técnica do sistema de segurança eletrônica; prazo de execução; volume de contratos simultaneamente administrados.
- III. A adoção de percentual fora das faixas referenciais deverá ser devidamente justificada.

b. Seguros (S) e Garantias (G)

- I. Os custos relativos a seguros deverão contemplar a cobertura de riscos inerentes à execução contratual, incluindo danos materiais, riscos operacionais e demais eventos seguráveis.
- II. Quanto às garantias contratuais, deverão ser observadas as disposições do edital e as orientações constantes nos Acórdãos TCU nº 325/2007 e nº 2.622/2013.
- III. Na ausência de exigência de garantia contratual, a taxa correspondente poderá ser igual a zero. Quando houver exigência, o somatório das parcelas relativas a seguros e garantias deverá observar parâmetros compatíveis com as faixas referenciais indicadas pelo TCU, até o limite de 0,80%.

c. Riscos (R)

- I. A taxa de riscos deverá refletir as incertezas inerentes à execução do objeto, incluindo fatores técnicos, operacionais, logísticos e de mercado que possam impactar o custo da contratação.
- II. Recomenda-se a adoção de valores compatíveis com as faixas referenciais estabelecidas no Acórdão TCU nº 2.622/2013, observando a complexidade da solução de segurança eletrônica, grau de integração entre sistemas, dependência de infraestrutura existente e eventuais particularidades das unidades da ANAC.

d. Despesas Financeiras (DF)

- I. As despesas financeiras decorrem do intervalo entre os desembolsos realizados pela contratada para execução dos serviços e o efetivo pagamento pela Administração Pública, após a medição dos serviços executados.
- II. Considerando que, via de regra, o pagamento ocorre após a execução dos serviços, a contratada mobiliza capital próprio para aquisição de equipamentos, softwares, licenças e demais insumos necessários à implantação do sistema.
- III. Para fins de referência, a taxa de juros Selic seria a mais adequada para as despesas financeiras, observando critérios que evitem a adoção de valores excessivos ou incompatíveis com as condições usuais de contratação pela Administração Pública.

e. Lucro ou remuneração (L)

- I. A parcela de lucro representa a remuneração da contratada pela execução do objeto, devendo ser compatível com os referenciais de mercado aplicáveis a serviços de engenharia e tecnologia da informação associados à implantação de sistemas de segurança eletrônica.
- II. A taxa adotada deverá observar padrões de razoabilidade, considerando a complexidade técnica do objeto, o grau de especialização exigido e as práticas de mercado.
- III. Ressalta-se que a margem de lucro considerada no BDI não se confunde com o lucro contábil efetivo da empresa, podendo variar conforme sua eficiência operacional e estrutura de custos.

f. Impostos (I)

- I. Somente poderão compor o BDI os tributos que incidam diretamente sobre o faturamento decorrente da prestação dos serviços, conforme entendimento consolidado pelo TCU.
- II. Não deverão ser considerados no cálculo do BDI tributos de natureza direta e personalística, tais como IRPJ, CSLL, ICMS.
- III. Poderão ser incluídos no cálculo do BDI, quando aplicáveis: PIS, COFINS, ISSQN.
- IV. A alíquota de ISS deverá observar a legislação tributária do município onde os serviços serão efetivamente prestados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 116/2003.

g. BDI diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos

- I. Nos termos da jurisprudência consolidada do TCU, sempre que tecnicamente viável, recomenda-se o parcelamento do objeto, de forma que o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes seja contratado separadamente da execução dos serviços.
- II. Quando houver justificativa técnica que demonstre a inviabilidade do parcelamento, e os materiais e equipamentos representarem parcela significativa do valor global da contratação, poderá ser adotado BDI diferenciado, inferior ao aplicado sobre os serviços, conforme disposto na Súmula TCU nº 253/2010 e no art. 9º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 7.983/2013.
- III. Essa situação é particularmente aplicável a itens como: câmeras de CFTV; servidores de gravação; equipamentos de controle de acesso; softwares; licenças de sistemas; equipamentos de rede e armazenamento; demais equipamentos especializados.
- IV. A adoção de BDI reduzido para fornecimento de equipamentos deverá ser devidamente justificada na memória de cálculo.

4. Outros documentos que compõem o projeto básico

4.1. Cronograma físico-financeiro

- a. O Projeto Básico deverá contemplar cronograma físico-financeiro detalhado, abrangendo todas as etapas necessárias à implantação do Sistema de Segurança Eletrônica, incluindo: elaboração do Projeto Executivo; desinstalação de equipamentos e infraestrutura existentes; fornecimento de equipamentos e softwares; instalação e configuração da solução; integração entre subsistemas; testes, comissionamento e validação; treinamento de usuários e administradores; operação assistida, elaboração e entrega da documentação “as built”.

4.2. Prazo contratual de referência

- a. Para fins de diluição dos custos de implantação da solução, poderá ser considerada vigência contratual mínima de 36 (trinta e seis) meses, especialmente nos casos em que a contratação envolva modelo de prestação continuada, locação de equipamentos, licenciamento de softwares ou serviços de monitoramento.
- b. Caso a contratada identifique, durante a elaboração do Projeto Básico, que prazo superior seja prática usual de mercado e represente maior vantajosidade econômica para a Administração, poderá propor alternativa devidamente justificada técnica e economicamente.

4.3. Curva ABC

- a. O Projeto Básico deverá conter Curva ABC dos custos estimados, acompanhada das respectivas planilhas e gráficos demonstrativos da distribuição dos custos do empreendimento, classificando os itens conforme sua representatividade no valor global da contratação:
 - I. Classe A: itens de maior relevância econômica, correspondendo aproximadamente a 80% do custo total e cerca de 20% do total de itens;
 - II. Classe B: itens de relevância intermediária, representando aproximadamente 15% do custo total e cerca de 30% do total de itens;

- III. Classe C: itens de menor impacto financeiro, correspondendo a aproximadamente 5% do custo total e cerca de 50% do total de itens.

4.4. Atualização dos orçamentos

- a. Os orçamentos, planilhas de custos, cronograma físico-financeiro, curva ABC e demais documentos correlatos poderão ser atualizados uma vez antes da publicação do edital de contratação da implantação da solução, caso seja solicitado pela ANAC, de modo a refletir as condições atuais de mercado e garantir a fidedignidade dos valores estimados.

AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC

Estudo Técnico Preliminar 12/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00058.033474/2026-10

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento, modernização e padronização dos mecanismos de segurança física e de controle de acesso nas instalações da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, abrangendo a Sede e o Centro de Treinamento, ambos localizados em Brasília/DF, bem como as unidades regionais situadas em Curitiba/PR, Porto Alegre/RS, São José dos Campos/SP, São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ e Recife/PE.

No caso específico da Sede da ANAC, em Brasília/DF, a recente readequação dos escritórios, com a devolução de parte dos andares anteriormente ocupados, bem como o compartilhamento do edifício com outras organizações, alteraram de forma significativa o cenário de segurança institucional. Esse novo contexto impõe a adoção de soluções tecnológicas mais robustas, capazes de assegurar o controle eficiente de entrada, circulação e permanência de pessoas, com maior rastreabilidade, confiabilidade e mitigação de riscos de acesso indevido.

Nesse sentido, evidencia-se a necessidade de implantação de sistema integrado de vigilância eletrônica, contemplando controle de acesso biométrico e/ou facial e sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), em conformidade com os critérios estabelecidos pela Norma Complementar nº 12, instituída pela Portaria nº 16.578/CSIP, de 13 de março de 2025, a qual disciplina o controle de acesso aos ambientes físicos da Agência. A adoção dessas soluções viabiliza o adequado atendimento às diretrizes de segurança institucional, especialmente no que tange à proteção de áreas sensíveis e de acesso restrito.

Demanda semelhante é observada no Centro de Treinamento da ANAC, localizado no Aeroporto de Brasília/DF, sobretudo no que se refere à proteção de salas técnicas, ambientes de tecnologia da informação e infraestrutura crítica, em consonância com as orientações do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados (CSIP). Tais ambientes requerem níveis mais rigorosos de controle de acesso, de modo a assegurar a integridade dos sistemas, informações e ativos institucionais.

As mesmas necessidades foram igualmente identificadas nas unidades regionais da ANAC localizadas em Curitiba/PR, Porto Alegre/RS, São José dos Campos/SP, São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ e Recife/PE, onde se verificou a demanda pela implantação de sistemas de CFTV e de pontos estratégicos de controle de acesso, observadas as particularidades arquitetônicas, os fluxos de pessoas, a área edificada e o layout funcional de cada unidade, em atendimento à Norma Complementar nº 12.

Ressalte-se, ainda, que a Auditoria Interna da ANAC emitiu recomendação formal para o aumento do nível de proteção das salas técnicas (Processo nº 00058.008672/2020-50), reforçando a pertinência e a necessidade da presente iniciativa. Soma-se a isso a identificação de demandas específicas por parte de unidades que lidam com informações sensíveis ou sigilosas, as quais requerem medidas adicionais e estruturadas de controle de acesso e monitoramento.

A adoção de uma solução integrada, com software unificado de gestão de acessos e monitoramento por CFTV, permitirá o controle centralizado e padronizado dos sistemas em todas as unidades da Agência, bem como a interoperabilidade entre elas, possibilitando que usuários devidamente autorizados tenham acesso seguro a diferentes localidades, sem a necessidade de múltiplos cadastros ou soluções fragmentadas.

Ressalta-se que a atividade de monitoramento e operação dos sistemas eletrônicos de segurança será de responsabilidade da própria ANAC, a ser realizada por intermédio de prestadores de serviços terceirizados afetos à segurança predial, bem como pela equipe da Gerência Técnica de Serviços Gerais, em consonância com o disposto no Anexo VI-A, item 9, alínea “a”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, o qual admite a contratação de serviços de instalação, manutenção ou locação de equipamentos de vigilância eletrônica quando associada à prestação dos correspondentes serviços de monitoramento, vedada a comercialização autônoma de equipamentos desacompanhada desses serviços. Nesse sentido, a presente contratação não abrange a operação ou o monitoramento contínuo dos sistemas, restringindo-se ao planejamento técnico da solução.

Contudo, para que a implantação desses sistemas seja realizada de forma adequada, segura e economicamente eficiente, faz-se necessária a prévia elaboração de Projetos Básicos de engenharia, específicos para cada unidade da ANAC. Cada projeto deverá ser elaborado com base na realidade física e operacional de cada edificação, considerando, entre outros aspectos, a área construída, a quantidade e tipologia de acessos, o layout dos setores e a criticidade dos ambientes.

Diante desse contexto, a estratégia adotada prevê a realização de duas contratações distintas e complementares, a saber:

- Primeira contratação (objeto deste ETP): elaboração dos Projetos Básicos dos sistemas de vigilância eletrônica, incluindo o detalhamento técnico necessário à futura execução, bem como a prestação de suporte técnico especializado do projetista destinado à instrução do processo licitatório subsequente;
- Segunda contratação (futuro processo licitatório): contratação do Projeto Executivo e da implantação dos sistemas de controle de acesso e CFTV, com base nos documentos elaborados na etapa anterior.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de que a contratação ora proposta contemple a prestação de serviços técnicos especializados de apoio e suporte à fiscalização da futura implantação do sistema de vigilância eletrônica projetado, incluindo os subsistemas de controle de acesso e CFTV. Tal apoio, a ser prestado pelo próprio elaborador do Projeto Básico, é essencial para assegurar a adequada aderência da execução às especificações técnicas, requisitos funcionais e arquiteturas definidas, compreendendo, entre outras atividades, a verificação de conformidade das soluções e serviços implantados, o acompanhamento do cronograma de implantação, o apoio técnico em testes, comissionamentos e validações, a análise de eventuais propostas de alteração de solução, a identificação e o reporte de inconformidades, a participação em reuniões técnicas e, ao final, a emissão de manifestação técnica conclusiva quanto à conformidade da implantação com o Projeto Básico.

Tal necessidade é reforçada pelo fato de que a ANAC não dispõe de equipe de engenharia especializada para acompanhar tecnicamente projetos dessa natureza, sendo o próprio projetista o profissional mais qualificado para dirimir dúvidas, justificar tecnicamente as soluções adotadas e contribuir para a mitigação de riscos durante a execução contratual.

Adicionalmente, registra-se que a tentativa anterior de contratação direta para execução dos serviços, no âmbito do Processo nº 00058.034655/2024-00, foi interrompida após a identificação da elevada complexidade técnica da solução pretendida, evidenciando a necessidade inequívoca de prévia elaboração de Projeto Básico, associada ao suporte técnico especializado nas fases subsequentes, como condição essencial para a adequada implantação dos sistemas de vigilância eletrônica da ANAC.

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza material acessória, instrumental e complementar às atividades institucionais da ANAC, não se confundindo, em nenhuma hipótese, com o exercício de atividades finalísticas exclusivas do órgão. A contratação limita-se à execução de serviços técnicos especializados de projeto básico do sistema de segurança eletrônica, voltados à preservação do patrimônio público e a segurança dos ambientes da Agência, não implicando delegação de competências legais, regulatórias ou decisórias atribuídas à ANAC. Dessa forma, certifica-se que o objeto desta contratação atende ao disposto no art. 8º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviços de apoio material e operacional, indispensáveis ao suporte das atividades institucionais, mas sem qualquer ingerência sobre as atribuições legais finalísticas da Agência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTSG/GLOG/SAF	Lucienne Soares Tavares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Classificação dos serviços a serem contratados

O objeto da presente contratação refere-se a serviços de engenharia, consistentes na elaboração de Projetos Básicos para sistemas de vigilância eletrônica, abrangendo subsistemas de controle de acesso biométrico e circuito fechado de televisão (CFTV), bem como no suporte técnico especializado à fiscalização da futura implantação desses sistemas.

Conforme a Orientação Técnica IBRAOP OTIBR nº 02/2009, serviço de engenharia compreende toda atividade que demande a participação e o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966, incluindo, entre outras, atividades relacionadas a serviços técnicos, pareceres, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento. Nesse sentido, a elaboração de projetos de sistemas de vigilância eletrônica e o apoio técnico à fiscalização de sua implantação enquadram-se claramente como serviços de engenharia.

Corroborando esse entendimento, a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece em seu Anexo VIA – Serviços de Vigilância, item 9, que:

“Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.”

Embora a presente contratação não contemple a execução direta da instalação dos sistemas, mas sim a elaboração do Projeto Básico e o apoio técnico especializado, trata-se de atividade indissociável do conceito de serviço de engenharia, razão pela qual exige empresa legalmente habilitada e profissional qualificado.

Por se tratar de serviço de engenharia, mostra-se imprescindível a existência de Projeto Básico adequado e detalhado, em conformidade com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, consubstanciada na Súmula TCU nº 261, que dispõe:

“Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto básico que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósitos diversos.”

No que se refere ao regime de contratação, esclarece-se que os serviços não possuem natureza contínua, tampouco configuram prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. Ao contrário, tratam-se de serviços com escopo e prazo definidos, cujo contrato se encerra com a conclusão do objeto, sem necessidade de manutenção permanente da força de trabalho alocada.

Os serviços serão contratados sob regime de execução indireta, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A escolha da modalidade decorre da natureza do objeto, do valor estimado e da necessidade de assegurar ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e adequada qualificação técnica dos licitantes.

4.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

A adoção desse regime justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação encontra-se devidamente definido e delimitado, sendo possível a estimativa precisa dos serviços, etapas, produtos, itens e respectivos quantitativos que compõem o escopo a ser licitado, os quais constarão de forma detalhada no Termo de Referência.

Adicionalmente, apesar de se tratar de serviços técnicos especializados de engenharia, o objeto não apresenta complexidade elevada do ponto de vista de execução física, uma vez que se refere à elaboração de Projetos Básicos e ao suporte técnico especializado, com entregas claramente identificáveis, mensuráveis e previamente estabelecidas.

Nesse contexto, o regime de empreitada por preço global permite maior previsibilidade orçamentária, facilita o controle da execução contratual e reduz riscos de aditivos decorrentes de variações quantitativas, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas, revelando-se a opção mais adequada e eficiente para a natureza dos serviços a serem contratados.

4.3 Requisitos a serem exigidos das contratadas

Para assegurar a adequada execução do objeto, a mitigação de riscos contratuais e a seleção de licitantes aptos técnica e economicamente, serão exigidos das contratadas, além do cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, os requisitos a seguir descritos e serão reproduzidos nos documentos editalícios.

4.3.1 Habilitação econômico-financeira

Com vistas a evitar a contratação de empresas em situação econômico-financeira frágil, que não disponham de capacidade para arcar com as obrigações assumidas perante a Administração, será exigida a apresentação das demonstrações contábeis referentes à habilitação econômico-financeira, nos termos permitidos pela legislação vigente e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, observadas as seguintes premissas: serão exigidas apenas as demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que a contratação não envolve prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco fornecimento contínuo de materiais; caso um ou mais índices financeiros apresentem valor igual ou inferior a 1 (um), será admitida a comprovação de que ao menos 10% do valor estimado da contratação pode ser suportado pelo Patrimônio Líquido da empresa.

Essas exigências visam resguardar a Administração quanto à capacidade econômico-financeira das licitantes e à continuidade da execução contratual.

4.3.2 Habilitação técnica

a) Capacidade técnica-operacional da empresa

- A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a elaboração de Projeto Básico ou Projeto Executivo de sistema de segurança eletrônica, composto, no mínimo, pelos subsistemas de controle de acesso e circuito fechado de televisão (CFTV), para edificações comerciais, de serviços ou industriais.
- Os atestados apresentados deverão comprovar que os projetos executados abrangem edificações cuja área edificada total corresponda, no mínimo, a 20% da área total das unidades objeto desta contratação, ou 3.345 m².

Na hipótese de o atestado não conter informações suficientes quanto às características da edificação ou dos sistemas projetados, poderão ser realizadas diligências, nos termos da legislação aplicável.

b) Regras para somatório de atestados

Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de diferentes atestados, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- cada atestado refira-se a projeto de segurança eletrônica com subsistemas de controle de acesso e CFTV;
- cada edificação objeto do atestado possua área mínima edificada correspondente a 20% da área de escritório da Sede da ANAC, 1.442 m², sendo a maior área a ser monitorada no escopo desta contratação;

- sejam considerados apenas edifícios comerciais, de serviços ou industriais; sejam computadas exclusivamente as áreas edificadas, excluindo-se áreas externas, áreas abertas ou de paisagismo.

Atestados que não atendam cumulativamente aos critérios acima não serão considerados para fins de somatório, por não apresentarem compatibilidade técnica com o porte e a complexidade das unidades abrangidas.

c) Registro profissional da empresa

A licitante deverá comprovar que possui registro ativo no CREA, CAU ou CFT/CRT, conforme a natureza de sua atuação e a legislação profissional aplicável.

d) Qualificação da equipe técnica

A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica mínima, composta por profissional com formação em:

- Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Telecomunicações, ou
- Técnico em Eletrotécnica, Eletrônica ou em Telecomunicações;

Todos com registro profissional válido no respectivo conselho competente (CREA ou CFT/CRT).

Os profissionais indicados deverão apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência mínima de 5 (cinco) anos na elaboração de projetos de engenharia, sendo exigido que ao menos um dos atestados do acervo profissional seja relativo à elaboração de Projeto Básico ou Executivo de sistema de segurança eletrônica, contemplando controle de acesso e CFTV.

4.3.3 Cooperativas

Não foram identificadas características do objeto que justifiquem vedação à participação de cooperativas, nos termos da legislação vigente.

4.3.4 Pessoa física e Microempreendedor Individual (MEI)

Não será admitida a participação de pessoa física nem de Microempreendedor Individual (MEI), considerando a necessidade de estrutura administrativa mínima e equipe técnica compatível com a execução dos serviços e com a multiplicidade de unidades da ANAC abrangidas.

4.3.5 Sustentabilidade

Será exigido que os projetos contemplem a previsão de equipamentos e materiais mais econômicos, recicláveis e, sempre que possível, de produção nacional, bem como a retirada e a destinação ambientalmente adequada de equipamentos e cabos antigos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

4.3.6 Vigência contratual

A vigência de cada contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prazo considerado adequado para contemplar todas as etapas do objeto, incluindo a elaboração dos Projetos Básicos e a prestação de apoio técnico especializado à fiscalização da futura implantação dos sistemas, a ser realizada em contratação posterior.

O prazo proposto permite à Administração assegurar a continuidade do suporte técnico especializado ao longo de todo o ciclo da contratação, em conformidade com os arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.7 Suporte técnico na fase licitatória da execução e apoio à fiscalização da implantação

Constará dos documentos editalícios a previsão de que a prestação de suporte técnico especializado pelo elaborador do Projeto Básico, tanto na fase licitatória da futura contratação de execução quanto no apoio à fiscalização da implantação do sistema de vigilância eletrônica, poderá ser parcial ou totalmente liberada, caso não seja possível estimar prazo razoável para a publicação do edital de execução e/ou para o efetivo início da implantação do sistema.

Essa condição será expressamente prevista para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a transparência e a isonomia entre os licitantes, uma vez que tais atividades são acessórias, por demanda e dependentes de eventos futuros alheios à vontade da Administração.

4.3.8 Ordem de Serviço

Cada serviço será iniciado somente após a emissão de Ordem de Serviço pela unidade competente da Contratante, observando-se cronograma definido conforme a necessidade da Administração.

4.3.9 Apoio técnico em recursos

Os projetistas deverão prestar apoio técnico à Contratante em caso de interposição de recursos administrativos ou judiciais relacionados ao objeto.

4.3.10 Atualização de planilhas orçamentárias

A contratada deverá, quando demandado, proceder à atualização das planilhas orçamentárias, cujos custos deverão estar incluídos na proposta apresentada.

4.3.11 Garantia contratual

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e por não se mostrar indispensável à execução contratual.

4.3.12 Vistoria

A vistoria prévia às unidades da ANAC será facultativa aos licitantes.

4.3.13 Visitas técnicas obrigatórias

Após a assinatura do contrato, será obrigatória a realização de no mínimo uma visita técnica às unidades da ANAC, destinada ao levantamento das informações necessárias e ao desenvolvimento dos projetos, sem prejuízo da realização de visitas adicionais, caso demandadas pela Contratante.

4.3.14 Penalidades

O atraso na execução ou a entrega em desacordo com o contratado ensejará a aplicação de penalidades contratuais, bem como redução proporcional do pagamento, conforme índices de medição estabelecidos.

4.3.15 Formato de entrega

Todos os documentos técnicos deverão ser entregues em formato digital, nos padrões DWG e PDF.

4.3.16 Documentos complementares

Textos e planilhas deverão ser apresentados em formato editável e em formato não editável (PDF).

4.3.17 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

4.4 Índices de correção monetária

O índice de correção monetária a ser adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). A escolha do IPCA justifica-se pelo fato de que os serviços objeto desta contratação não possuem índice setorial específico aplicável, sendo o IPCA o indicador oficial mais abrangente e amplamente utilizado pela Administração Pública para a recomposição do valor real da moeda. Trata-se de índice que reflete de forma adequada a variação dos custos na economia, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.

4.5 Descrição dos requisitos da solução desejada

A solução a ser projetada deverá contemplar um sistema integrado de vigilância eletrônica, composto por Sistema de Controle de Acesso (SCA) e Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), destinado às unidades da ANAC, observadas as particularidades operacionais de cada localidade. Adicionalmente, deverão ser considerados os requisitos específicos relacionados às portas de vidro automáticas e estruturas complementares da unidade regional do Rio de Janeiro/RJ.

Os requisitos aqui descritos têm caráter mínimo e orientativo, devendo subsidiar a elaboração do Projeto Básico e a escolha das soluções tecnicamente mais adequadas às necessidades identificadas.

4.5.1 Requisitos gerais do sistema de vigilância eletrônica

O sistema de vigilância eletrônica deverá ser concebido de forma integrada, de modo a possibilitar o compartilhamento do máximo possível de equipamentos e infraestruturas entre os subsistemas de SCA e CFTV, tais como cabeamento estruturado, eletrodutos, nobreaks, racks e switches, sempre que tecnicamente viável. A arquitetura proposta deverá priorizar padronização, interoperabilidade, escalabilidade e facilidade de manutenção.

4.5.2 Requisitos básicos do Sistema de Controle de Acesso (SCA)

O Sistema de Controle de Acesso deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- utilizar tecnologia de reconhecimento facial como método principal de liberação de acesso;
- possuir arquitetura nacional e integrada, com banco de dados único de usuários, de forma a permitir a gestão unificada dos acessos em todas as unidades da ANAC;
- possibilitar a administração centralizada a partir da Sede da ANAC, sem prejuízo do gerenciamento local por cada unidade, contemplando o cadastro de usuários, definição de perfis, permissões e regras específicas de acesso;
- permitir o gerenciamento hierarquizado de permissões, com controle de acesso a diferentes unidades, edificações e ambientes, de acordo com o perfil funcional do usuário;
- possibilitar a geração de relatórios históricos consolidados, incluindo registros de acessos, tentativas de acesso, horários, locais, usuários e perfis, com filtros por período, unidade e tipo de evento;
- manter registro histórico dos acessos por período mínimo de 5 (cinco) anos, ou permitir a exportação automática do banco de dados de acessos em formatos compatíveis com diferentes softwares de mercado, sem dependência de soluções proprietárias;
- permitir a realização de backup do cadastro único de usuários, em formato compatível com outros sistemas de controle de acesso, possibilitando eventual migração, restauração ou contingência operacional;
- possuir componentes compatíveis com soluções de diferentes fabricantes, evitando dependência tecnológica, bem como contar com peças de reposição amplamente comercializadas no mercado nacional;

- manter o funcionamento do controle de acesso em caso de falta de energia elétrica por, no mínimo, 2 (duas) horas, por meio de sistemas de alimentação ininterrupta (nobreaks).

4.5.3 Requisitos básicos do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

O Sistema de CFTV deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

- apresentar resolução mínima Full HD (1080p), tanto para gravação quanto para reprodução das imagens;
- dispor de capacidade de gravação noturna por infravermelho;
- possuir detecção de movimento para fins de gravação e geração de eventos;
- utilizar protocolo de vídeo IP, com alimentação por PoE ativo;
- assegurar armazenamento das gravações por período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- prever que as imagens sejam armazenadas localmente em cada unidade da ANAC;
- dispor de câmeras externas resistentes às condições ambientais;
- não exigir monitoramento em tempo real como regra geral, excetuando-se as unidades de Recife/PE e o Centro de Treinamento em Brasília/DF, nas quais deverá ser prevista a visualização em tempo real por meio de monitores de dimensões adequadas, instalados na guarita;
- nas unidades de Recife/PE e no Centro de Treinamento em Brasília/DF, as câmeras externas deverão possuir tecnologia de identificação de movimento humano, com capacidade de gerar eventos ou alarmes ao vigilante;
- as câmeras externas deverão contar com tecnologias de compensação de luminosidade, adequadas às variações de incidência solar.

4.5.4 Requisitos básicos das portas de vidro automáticas

Deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes requisitos para as portas de vidro automáticas:

- portas do tipo correr, com deslizamento lateral;
- utilização de vidro temperado, em conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- componentes com fornecimento nacional e de fácil substituição, de modo a facilitar a manutenção;
- dimensionamento adequado para ambientes comerciais de alta circulação, suportando elevado número de ciclos de abertura e fechamento;
- permitir operação contínua, sem necessidade de manutenção preventiva frequente, compatível com o uso intensivo do ambiente.

4.5.5 Requisitos básicos das estruturas complementares ANAC do Rio de Janeiro/RJ

Para a unidade da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) localizada no Rio de Janeiro/RJ, deverão ser observados requisitos específicos decorrentes das restrições associadas ao tombamento do prédio histórico em que a unidade se encontra instalada.

Nessas condições, o Projeto Básico deverá obrigatoriamente contemplar a especificação técnica de estruturas adicionais de divisórias em vidro, com portas integradas, destinadas às áreas de controle de acesso, de modo a viabilizar a implantação dos dispositivos de segurança eletrônica sem interferir, descaracterizar ou causar impactos negativos ao padrão arquitetônico protegido das entradas principais do escritório.

As soluções propostas deverão:

- respeitar integralmente as diretrizes de preservação patrimonial aplicáveis ao imóvel tombado, bem como suas restrições construtivas e visuais;
- possibilitar a implantação dos sistemas de controle de acesso de forma reversível e não invasiva, compatibilizando-se com o ambiente existente;
- contemplar portas de vidro do tipo pivotante, integradas às divisórias, adequadas ao controle de fluxo de pessoas;
- guardar similaridade estética e material com as atuais portas e divisórias de vidro já existentes nas salas de reunião, de forma a manter a harmonia visual e arquitetônica do conjunto;

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado para verificar a existência de soluções e fornecedores aptos à elaboração de Projeto Básico de sistemas de vigilância eletrônica, contemplando Sistema de Controle de Acesso (SCA) e Circuito Fechado de Televisão (CFTV), bem como apoio técnico à fiscalização da futura implantação.

Constatou-se que a ANAC não dispõe de equipe de engenharia especializada para a elaboração desse tipo de projeto, o que torna necessária a contratação de empresa externa com expertise específica. O mercado nacional dispõe de empresas especializadas em engenharia e segurança eletrônica, com capacidade técnica para atender às necessidades identificadas.

Como parte do levantamento, foram realizados contatos prévios com empresas especializadas, de forma exploratória, a fim de compreender o escopo usual dos serviços e obter informações preliminares de custos, as quais indicaram a viabilidade técnica e econômica da contratação, a ser oportunamente detalhada na etapa própria de estimativa de preços.

Verificou-se, ainda, que é prática de mercado a segregação entre as fases de projeto e de implantação, com previsão de apoio técnico do projetista à fiscalização da execução, modelo que se mostra adequado às necessidades da ANAC.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Estudo referencial utilizado

Para subsidiar a definição da solução mais adequada às necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, foram analisadas diferentes alternativas de implantação dos sistemas de vigilância eletrônica, contemplando Sistema de Controle de Acesso (SCA) e Circuito Fechado de Televisão (CFTV), considerando aspectos técnicos, operacionais, financeiros e de gestão contratual.

Em 2024, a Central de Compras, unidade vinculada à Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), concluiu processo abrangente de contratação de empresa especializada para a locação de sistema integrado de vigilância eletrônica, incluindo CFTV e SCA, para os edifícios administrativos da Administração Pública Federal localizados na Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF. Essa iniciativa resultou no Pregão Eletrônico nº 90.006/2024 e no contrato registrado sob o IDPNCP 371153420001672000067/2024.

O processo conduzido pela Central de Compras, iniciado em 2019, envolveu estudos aprofundados, audiências públicas, consultas ao mercado e avaliações comparativas entre modelos de contratação, culminando na adoção do modelo de locação (outsourcing). Tal processo foi utilizado como referência técnica e institucional pela equipe de planejamento da ANAC, uma vez que a natureza da solução pretendida é essencialmente equivalente, diferindo apenas quanto ao escopo geográfico e às especificidades das unidades atendidas.

6.2 Alternativas de solução analisadas

Com base no processo de referência e na realidade da ANAC, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição de novos equipamentos e softwares

Modelo no qual a Administração adquire todos os equipamentos, softwares, licenças e infraestrutura necessária, sendo responsável pela manutenção ao longo do ciclo de vida da solução.

Embora apresente como vantagens a propriedade dos ativos e a autonomia plena sobre os sistemas, esse modelo implica alto desembolso inicial, eleva custos classificados como investimento, exige elevado esforço de especificação técnica e transfere à Administração os riscos de obsolescência tecnológica, necessidade de manutenção contínua e atualização de softwares.

b) Aquisição de novos equipamentos com manutenção do legado existente

Nesse modelo, parte dos sistemas atualmente em uso seria mantida e integrada às novas soluções. Na ANAC, há sistemas de CFTV em funcionamento nas unidades de São Paulo/SP e São José dos Campos/SP, bem como sistema de controle de acesso facial em São Paulo/SP, tecnologicamente compatíveis e com peças de reposição disponíveis.

Embora reduza parcialmente os custos iniciais, esse modelo mantém desvantagens estruturais da aquisição, como a necessidade de gestão de múltiplos contratos, maior complexidade de integração e manutenção, além de manter sob responsabilidade da Administração os riscos tecnológicos e operacionais.

c) Locação de equipamentos, softwares e serviços (outsourcing)

O modelo de locação (outsourcing) consiste na contratação integrada de equipamentos, softwares, licenças, implantação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, permanecendo sob responsabilidade da contratada a atualização tecnológica e a reposição de componentes.

Esse modelo apresenta vantagens relevantes para a realidade da ANAC, destacando-se:

- diluição dos custos ao longo do contrato, alocados na rubrica de custeio;
- transferência dos riscos de obsolescência tecnológica para a contratada;
- inclusão de manutenção, atualização de software e substituição de equipamentos, sem custos adicionais;
- redução da necessidade de conhecimento técnico especializado por parte da Administração;
- maior foco da ANAC na gestão dos resultados e da disponibilidade do serviço, e não na gestão dos ativos;
- maior previsibilidade orçamentária e operacional.

O modelo de comodato, embora por vezes confundido com a locação, mostrou-se inadequado ao contexto desta contratação. Em geral, o comodato vincula os equipamentos a contratos acessórios ou pouco transparentes; dificulta a adequada mensuração de custos e a comparação entre propostas; gera dependência excessiva do fornecedor; fragiliza a gestão contratual e o planejamento de longo prazo; apresenta riscos à continuidade do serviço em caso de rescisão contratual. Dessa forma, o comodato não assegura o mesmo nível de governança, previsibilidade e equilíbrio contratual proporcionado pela contratação formal de serviços em regime de locação.

6.3 Avaliação econômica e administrativa

Os estudos utilizados como referência pela Central de Compras — incluindo análises baseadas no Custo Total de Propriedade (TCO) e no Custo Anual Equivalente (CAE) — demonstraram que o modelo de locação apresenta vantagem econômica relevante em relação à aquisição, mesmo quando considerados custos financeiros. Ademais, não foram integralmente contabilizadas variáveis favoráveis ao outsourcing, como custos administrativos associados à condução de múltiplos processos licitatórios e à gestão de contratos separados de aquisição, manutenção e atualização tecnológica.

6.4 Diretriz para elaboração do Projeto Básico

Diante do exposto, a equipe de planejamento conclui que o modelo de implantação por meio de locação (outsourcing), com a preservação e integração do legado existente, é o mais adequado à realidade institucional, técnica e orçamentária da ANAC.

Assim, o Projeto Básico a ser elaborado deverá ter como diretriz central o modelo de outsourcing, contemplando:

- implantação, manutenção e atualização contínua dos sistemas;
- integração com sistemas legados em operação;
- definição clara de níveis de serviço, disponibilidade e desempenho;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Premissas adotadas para o dimensionamento

A estimativa das quantidades foi definida considerando que o objeto da contratação consiste em serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, cujo produto final corresponde à entrega de um Projeto Básico completo para cada unidade da ANAC.

Para o dimensionamento, levou-se em conta que cada unidade da Agência apresenta características físicas e operacionais próprias, bem como níveis distintos de complexidade, influenciados diretamente por fatores como área ocupada, número de pavimentos, fluxo de pessoas e eventuais restrições arquitetônicas. O detalhamento de cada unidade da ANAC, com frequência e plantas simplificadas está contida no Anexo A nos autos do processo de contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QNT.
1	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - Sede - Brasília/DF (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1
2	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - Centro de Treinamento - Brasília/DF (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1
3	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - ANAC Rio de Janeiro/RJ (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1
4	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - ANAC Recife/PE (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1
5	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - ANAC São José dos Campos/SP (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1
6	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - ANAC São Paulo/SP (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1
7	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - ANAC Curitiba/PR (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1
8	Avaliação, diagnóstico e elaboração de projeto básico de solução integrada de segurança eletrônica por meio de controle de acesso de pessoas e videomonitoramento por CFTV - ANAC Porto Alegre/RS (desenhos técnicos, caderno de encargos, memorial, justificativas técnicas, planilhas orçamentárias, e outros documentos)	Serviço	1

9	Assessoria durante o processo de licitação da implantação do sistema proposto, incluindo respostas a impugnações, recursos, pedidos de esclarecimentos, e análise de propostas	Serviço	1
10	Apoio na fiscalização da implantação do sistema proposto	Serviço	1

7.2 Caracterização das unidades

Cada uma das unidades demandará um Projeto Básico próprio, elaborado de forma individualizada, observadas as diretrizes de integração nacional dos sistemas.

- Sede da ANAC – Brasília/DF: área aproximada de 7.214 m², distribuída em múltiplos pavimentos, com elevado fluxo de usuários e função central na gestão nacional do sistema;
- Centro de Treinamento – Brasília/DF: 1.789 m² de área construída e 4.253 m² de área externa, com demandas de monitoramento perimetral e legado de CFTV;
- ANAC Rio de Janeiro/RJ: aproximadamente 1.750 m², instalada em edifício tombado;
- ANAC Recife/PE: aproximadamente 11.213 m² de área total, sendo 3.113 m² internos e 8.100 m² externos, com demandas de monitoramento perimetral;
- ANAC São José dos Campos/SP: cerca de 1.050 m²; com legado de CFTV;
- ANAC São Paulo/SP: aproximadamente 982 m², com sistemas legados de CFTV e controle de acesso em operação;
- ANAC Curitiba/PR: cerca de 125 m², unidade de pequeno porte;
- ANAC Porto Alegre/RS: aproximadamente 267 m²;

7.3 Estimativas preliminares de Controle de Acesso e CFTV

Os quantitativos preliminares de pontos de Controle de Acesso e de monitoramento por CFTV apresentados neste Estudo Técnico Preliminar não foram estimados por profissional legalmente habilitado da área de engenharia, tendo sido levantados pela equipe de gestão predial da ANAC, a qual não possui especialização técnica específica em projetos de vigilância eletrônica.

Tais números possuem caráter meramente estimativo, indicativo e não vinculante, destinando-se exclusivamente a fornecer uma visão inicial do porte, da distribuição espacial e da complexidade relativa das unidades contempladas, não constituindo, em hipótese alguma, quantitativos definitivos nem obrigações contratuais.

Dessa forma, fica expressamente registrado que caberá à empresa contratada para a elaboração do Projeto Básico realizar os levantamentos técnicos presenciais em todas as unidades, proceder à análise de riscos, fluxos e vulnerabilidades, definir a arquitetura técnica da solução e determinar os quantitativos efetivamente necessários de pontos de controle de acesso, câmeras de CFTV, infraestrutura associada e eventuais estruturas físicas auxiliares.

Esses quantitativos definitivos deverão ser consolidados nos documentos do Projeto Básico, os quais servirão de base exclusiva para a futura licitação da implantação do sistema.

CONTROLE DE ACESSO								
	Sede/DF	Centro de Treinamento /DF	Rio de Janeiro /RJ	Recife/PE	São José dos Campos /SP	São Paulo/SP	Curitiba/PR	Porto Alegre/RS
1º Pavimento	8	2	15	6	6	2	3	3
2º Pavimento	6	-	-	-	-	2	-	-
3º pavimento	5	-	-	-	-	3	-	-
4º Pavimento	11	-	-	-	-	2	-	-
Totais	30	2	15	6	6	9	3	3

CFTV IP							
	Sede/DF	Centro de Treinamento /DF	Rio de Janeiro/RJ	Recife/PE	São Paulo /SP	São José dos Campos /SP	Porto Alegre/RS
1º Pavimento	3	1	12	6	2	2	2

2° Pavimento	6	-	-	-	2	3	-
3° pavimento	4	-	-	-	2		-
4° Pavimento	4	-	-	-	2		-
Câmeras Externas	-	12	-	26			-
Totais	17	13	12	32	8	5	2

7.4 Estimativa de Assessoria durante o processo de licitação da implantação

O item referente à assessoria técnica durante o processo de licitação da implantação do sistema, possui natureza eventual e condicionada à realização de certame futuro. Por depender de fatores externos, como o número de licitantes, de pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e propostas apresentadas, esse serviço não admite quantificação prévia objetiva.

Não é prática da Administração Pública mensurar esse tipo de assessoria em horas técnicas ou em número de manifestações, sendo usual sua contratação como serviço técnicoconsultivo inserido no preço global, com execução vinculada aos eventos próprios do processo licitatório. Para fins de planejamento, a estimativa é tratada de forma qualitativa, abrangendo atividades como apoio técnico à elaboração do edital, respostas a esclarecimentos e impugnações, análise técnica das propostas e apoio na avaliação de recursos administrativos, quando houver.

Embora não seja possível fixar quantitativos, a ordem de grandeza e a complexidade desse serviço podem ser aferidas pelos licitantes por comparação com processos licitatórios semelhantes, disponíveis em bases públicas de dados da Administração, os quais permitem avaliar a recorrência e o volume típico de manifestações e análises técnicas. Assim, tais parâmetros não constituem quantitativos contratuais, e a execução e remuneração do item ficarão condicionadas à efetiva realização da licitação da implantação, conforme a ser definido no Termo de Referência.

7.5 Estimativa do Apoio à Fiscalização da Implantação do Sistema Proposto

O Item 10 refere-se ao apoio técnico à fiscalização da implantação do sistema de vigilância eletrônica, vinculada à execução do contrato de implantação da solução projetada. Diferentemente do Item 9, esse serviço permite estimativa preliminar de quantitativos, em razão da previsibilidade relativa do período de implantação, estimado em aproximadamente 6 (seis) meses, da quantidade de unidades envolvidas e da complexidade tecnológica da solução.

Para fins de planejamento, estimou-se como adequado o acompanhamento da implantação por meio de até 10 (dez) visitas técnicas presenciais ao longo de todo o período de execução, quantidade considerada suficiente para verificação in loco das etapas críticas, acompanhamento de testes, comissionamentos e validação da conformidade da execução com o Projeto Básico.

As visitas poderão ser distribuídas entre as unidades conforme a evolução do cronograma, assegurada a realização de, no mínimo, uma visita à unidade de Recife/PE e uma à unidade do Rio de Janeiro/RJ, em razão de suas particularidades técnicas.

Além das visitas presenciais, o apoio à fiscalização será complementado por reuniões técnicas remotas sob demanda, sem limitação de quantidade, bem como pela elaboração dos relatórios técnicos previstos no Termo de Referência, incluindo o Relatório Técnico Final de Acompanhamento da Implantação.

A estimativa adotada tem caráter planejador, fundamentada na duração esperada da implantação, na dispersão geográfica das unidades e em boas práticas de contratações públicas de serviços técnicos especializados, não impedindo ajustes na distribuição das visitas dentro do quantitativo global previsto, conforme a necessidade da fiscalização. A execução e a remuneração do Item 10 ficarão condicionadas à efetiva realização da implantação do sistema, conforme o modelo definido no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 353.131,74

O valor estimado da contratação, realizado preliminarmente com empresas do ramo é de R\$ 353.131,74 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conclui-se que não é recomendável o parcelamento da solução, devendo a contratação ocorrer de forma integrada. O sistema a ser projetado possui caráter nacional e integrado, especialmente no que se refere ao Sistema de Controle de Acesso, que deverá operar com base de dados unificada e gestão centralizada. O parcelamento por unidades, subsistemas ou etapas comprometeria a coerência da arquitetura, a interoperabilidade entre os componentes e aumentaria riscos de incompatibilidades técnicas e de elevação de custos.

Os subsistemas de Controle de Acesso e CFTV compartilham infraestrutura física e lógica, como cabeamento, eletrodutos, racks, switches, nobreaks e salas técnicas, bem como integrações em nível de gestão. A contratação fragmentada acarretaria duplicação de infraestrutura, sobreposição de responsabilidades e maior complexidade de gestão, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade.

Quanto aos Itens 9 (Assessoria durante a licitação da implantação) e 10 (Apoio à fiscalização da implantação), sua prestação deve ser realizada pelo mesmo projetista responsável pelo Projeto Básico, por se tratarem de atividades técnicoconsultivas diretamente dependentes das decisões, premissas e justificativas técnicas consolidadas no projeto. A dissociação desses serviços aumentaria o risco de interpretações divergentes, retrabalho e fragilização da fiscalização, além de comprometer a rastreabilidade técnica e a responsabilização.

Dessa forma, a contratação integrada dos itens 1 a 10, sob responsabilidade de um único prestador, assegura maior coerência técnica, continuidade do conhecimento, mitigação de riscos e segurança para a Administração, razão pela qual se justifica o não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar encontra-se alinhada à necessidade institucional identificada no Item 2, relacionada ao fortalecimento da segurança física e do controle de acesso nas instalações da ANAC, abrangendo a Sede, o Centro de Treinamento e as unidades regionais.

O planejamento reflete as mudanças recentes no cenário de segurança, especialmente na Sede em Brasília/DF, decorrentes da readequação dos espaços físicos e do compartilhamento do edifício, bem como as demandas do Centro de Treinamento e das demais unidades por maior proteção de ambientes sensíveis, salas técnicas e infraestrutura crítica, em conformidade com a Norma Complementar nº 12 e com as orientações do CSIP.

A estratégia de elaboração prévia de Projetos Básicos de engenharia, específicos para cada unidade, está alinhada às boas práticas de planejamento das contratações públicas e se mostra essencial para viabilizar a futura implantação de um sistema integrado e padronizado de vigilância eletrônica, com controle de acesso e CFTV, observadas as particularidades físicas, arquitetônicas e operacionais de cada localidade. A contratação integrada do Projeto Básico, associada ao suporte técnico do projetista durante a licitação e a fiscalização da implantação, assegura continuidade técnica, mitigação de riscos e maior segurança na tomada de decisão, especialmente considerando a inexistência de equipe interna especializada na ANAC e a experiência pretérita que evidenciou a elevada complexidade da solução.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta está plenamente alinhada ao planejamento institucional da ANAC, constituindo etapa indispensável para a implantação eficiente, segura e economicamente adequada dos sistemas de vigilância eletrônica em âmbito nacional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proposta permitirá o fortalecimento da segurança institucional da ANAC, por meio da concepção de solução integrada de controle de acesso e CFTV, adequada às características físicas e operacionais das unidades e alinhada à Norma Complementar nº 12 e às orientações do CSIP.

A elaboração prévia de Projetos Básicos de engenharia contribuirá para a redução de riscos técnicos e contratuais, assegurando maior clareza nas especificações, previsibilidade de custos e melhor condição para a futura licitação da implantação.

A adoção de arquitetura integrada e padronizada em nível nacional possibilitará gestão centralizada, interoperabilidade entre unidades e eliminação de soluções fragmentadas. O planejamento da solução em modelo de locação (outsourcing) favorece a economicidade, mitiga riscos de obsolescência tecnológica e simplifica a gestão da manutenção e do suporte técnico.

A contratação integrada do Projeto Básico, da assessoria à licitação e do apoio à fiscalização assegura continuidade técnica, mitigação de riscos na execução e maior segurança para a Administração, especialmente diante da inexistência de equipe interna de engenharia especializada, contribuindo para a implantação eficiente, segura e sustentável dos sistemas de vigilância eletrônica da ANAC.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução dos serviços, caberá à ANAC designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, bem como promover o alinhamento entre as áreas envolvidas. A Administração deverá disponibilizar as informações e documentos técnicos existentes, garantir o acesso às unidades para a realização de visitas técnicas e apoiar a contratada quanto às restrições específicas, especialmente no caso do edifício tombado no Rio de Janeiro/RJ.

Durante a execução contratual, a ANAC deverá acompanhar e validar as entregas, realizar reuniões de acompanhamento e registrar as manifestações técnicas pertinentes. Por fim, deverá adotar as providências administrativas necessárias para dar continuidade ao ciclo da contratação, utilizando o Projeto Básico elaborado como base técnica para a futura licitação da implantação do sistema.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza do objeto, que consiste na elaboração de Projetos Básicos e na prestação de serviços técnicos especializados, de caráter predominantemente intelectual, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da presente contratação. Não há, nesta fase, execução de obras, intervenções físicas significativas ou geração direta de resíduos, razão pela qual não se mostra necessária a elaboração de plano específico de mitigação de impactos ambientais.

Ainda assim, a contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, cabendo ao projetista prever, nos Projetos Básicos, soluções que promovam a otimização do uso de recursos, a redução de desperdícios, a eficiência energética e a minimização de impactos ambientais na futura implantação dos sistemas de vigilância eletrônica. Deverão ser observadas, em especial, as diretrizes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, sem prejuízo das demais normas ambientais incidentes.

A contratação encontra-se, ainda, alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável da ANAC, o qual estabelece diretrizes institucionais voltadas à promoção do consumo consciente, à racionalização da ocupação dos espaços físicos, à eficiência energética, à adoção de soluções de menor impacto ambiental e à observância do princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

Nesse contexto, a futura implantação dos sistemas projetados deverá privilegiar, sempre que tecnicamente viável, soluções que favoreçam a eficiência no consumo de energia, o aproveitamento de infraestrutura existente, o adequado tratamento e destinação de resíduos, bem como a gestão do ciclo de vida dos equipamentos, em consonância com os objetivos e práticas de sustentabilidade já adotados pela ANAC.

Conclui-se, portanto, que a contratação proposta não gera impactos ambientais negativos relevantes nesta etapa, encontrando-se aderente às políticas e diretrizes institucionais de sustentabilidade, ao mesmo tempo em que estabelece bases técnicas para que a futura implantação dos sistemas ocorra de forma ambientalmente responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico e operacional, uma vez que atende a necessidade institucional de fortalecimento e padronização da segurança física e do controle de acesso nas unidades da ANAC, em conformidade com a Norma Complementar nº 12 e as orientações do CSIP. A ANAC não dispõe de equipe interna com especialização técnica suficiente para a elaboração de Projetos Básicos de sistemas de vigilância eletrônica, o que justifica a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores qualificados e práticas consolidadas para a execução do objeto, bem como a adequação do modelo proposto. Ademais, a elaboração prévia dos Projetos Básicos é condição indispensável para a futura implantação do sistema, reduzindo riscos técnicos e contratuais, assegurando maior eficiência, economicidade e segurança jurídica à Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAMELA ALVES DA COSTA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 11:14:55.

HUGO FERNANDO VIEIRA GONCALVES

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 12:01:59.

LUIS FERNANDO CONTI

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 12:06:16.

DARLESSON ALVES DO CARMO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 10:10:43.